



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

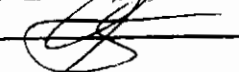
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021

CONTRATO Nº. 199/2021-RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI, CNPJ 02.524.491/0001-03 – Prestação de serviços especializados na coleta de lixo hospitalar nas Unidades de Saúde neste Município de Santa Rita de Cássia(BA), para atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº. 04

P.M. SANTA RITA DE CÁSSIA
CADASTRADO NO SIGA

DATA: 26/06/2023

NOME: 

Data de Homologação: 26 de junho de 2023.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Santa Rita de Cássia, 21 de junho de 2023.

De LEILA BONFIM DE ARAÚJO SERPA
Secretária Municipal de Saúde

Para JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021 – Contrato nº. 199/2021-RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI, CNPJ 02.524.491/0001-03 – Prestação de serviços especializados na coleta de lixo hospitalar nas Unidades de Saúde neste Município de Santa Rita de Cássia(BA), para atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Senhor Prefeito,

I. Considerando

- a) que este Município continua necessitando dos serviços que vem sendo prestados pela contratada RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI, CNPJ 02.524.491/0001-03, na coleta de lixo hospitalar nas Unidades de Saúde neste Município, para atendimento de necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde;
- b) que os serviços prestados são de fundamental importância e tem sido prestados com qualidade, atendendo perfeitamente às expectativas desta Secretaria Municipal de Saúde;
- c) que tais serviços são de prestação continuada e que em novo procedimento licitatório não conseguiremos negociar o mesmo objeto pelo valor já contratado, que tem sido o mesmo valor desde a contratação em 14 de abril de 2021, considerando também que na realização de novo procedimento licitatório haverá custos financeiros, além de tempo para realização do Processo;
- d) que a Lei de Licitações e Contratos autoriza a prorrogação de contratos de prestação continuada, como é o presente caso;
- e) que a contratada foi consultada e se manifestou favoravelmente à prorrogação do contrato, nas mesmas condições contratuais, inclusive quanto ao preço,

solicitamos de Vossa Excelência determinar providências no sentido de se estudar a possibilidade de prorrogação da vigência do referido contrato, do dia 30 de junho de 2023 para o

Michel



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

dia 31 de março de 2024, com recomposição de saldo no valor total de R\$ 42.120,00 (quarenta e dois mil e cento e vinte reais) para o período.

2. Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição de Vossa Excelência, para informações adicionais acerca do assunto aqui tratado.

Anexos:

- a) Anuência do Contratado com relação à prorrogação da vigência do contrato;
- b) Cópia do Contrato,
- c) Cópia do Aditivo nº. 01,
- d) Cópia do Aditivo nº. 02,
- e) Cópia do Aditivo nº. 03,

Cordialmente,

Leila Bonfim de Araújo Serpa
Secretária Municipal de Saúde

Salvador, 21 de junho de 2023.

De: RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS LTDA

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA -BA.

ASSUNTO: Renovação Contratual

Informamos que nosso contrato nº 199/2021, de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde tem seu vencimento no próximo dia 30/06/2023. Para tanto informamos que temos total interesse na renovação/prorrogação do mesmo no prazo de mais 12 meses.

Estimamos as nossas considerações, assim como estamos à disposição!

Atenciosamente,



RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS
DANIELA BARBOSA
ANALISTA DE LICITAÇÕES

02.524.491/0001-03
RETEC - TECNOLOGIA EM RESÍDUOS LTDA.
RUA SOLDADO LUIZ GONZAGA DAS VIRGENS, 111
EDF. LIZ CORPORATE, SALA 1502
CAMINHO DAS ÁRVORES - CEP: 41.820-560
SALVADOR-BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021

CONTRATO Nº. 199/2021-RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI, CNPJ 02.524.491/0001-03 – Prestação de serviços especializados na coleta de lixo hospitalar nas Unidades de Saúde neste Município de Santa Rita de Cássia(BA), para atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.



Processo: 10011271 - Doc: 809 - Documento Assinado Digitalmente por: J.S.B. H. NEILSON NETO, ARQUIVO: 2/2021, 16:41:37
 Acesso em: https://portal.tce.ba.gov.br/portal/validador/validador.jspx?codigo=257/020202-09-43-48
 Acesso em: https://portal.tce.ba.gov.br/portal/validador/validador.jspx?codigo=257/020202-09-43-48

3.1 A presente contratação é efetuada em conformidade com o resultado da licitação promovida pelo Pregão Presencial nº 005/2021, em que a CONTRATADA foi adjudicado o objeto da licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

4.1. Constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- I) Edital do Pregão Presencial nº 005/2021;
- II) Termo de Referência;
- III) Proposta de preços e documentos apresentados pela CONTRATADA na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 O valor total para o presente ajuste é de R\$ 42.120,00 (quarenta e dois mil reais cento e vinte reais de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela CONTRATADA no Pregão Presencial nº 005/2021, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto, conforme quantitativo e descritivo abaixo:

UNIDADES OBJETO DO SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES						
ITEM	NOME DA UNIDADE	C.N.E.S	ENDEREÇO PARA COLETA	PERIODICIDADE DA COLETA	VALOR UNL	VALOR TOTAL P/ 9 MESES
1	Unidade Básica de Saúde Mãe Birrocha	2514370	Trav. Prof. Elpidio Santana	Semanalmente	R\$ 90,00	R\$ 3.240,00
2	USF 08 - Afonso Luiz Dias - Povoado Campos	7372159	Trav. Prof. Elpidio Santana	Quinzenalmente	R\$ 90,00	R\$ 1.620,00
3	USF 04 - Raimundo Ciriaço Guedes - Pov. Itiquira.	3028658	Trav. Prof. Elpidio Santana	Quinzenalmente	R\$ 90,00	R\$ 1.620,00
4	PS - Frederico Fidélis - Pov. Malhada Grande.		Trav. Prof. Elpidio Santana	Quinzenalmente	R\$ 90,00	R\$ 1.620,00
5	PS - Amâncio Cordeiro de Oliveira - Pov. Mandacaru.		Trav. Prof. Elpidio Santana	Quinzenalmente	R\$ 90,00	R\$ 1.620,00
6	PS - Brasilina Sampaio - Pov. Peixe		Trav. Prof. Elpidio Santana	Quinzenalmente	R\$ 90,00	R\$ 1.620,00

[Handwritten signatures and stamps]
 257/020202-09-43-48
 Governo de Construção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

7	USF 06 – Arlindo Gomes Martins – Pov. Monte Alegre	3028712	Povoado do Monte Alegre.	Quinzenalmente	R\$ 90,00	R\$ 1.620,00
8	USF 01 – Aniceto Patrício Nogueira – Sede	3028674	Trav. Prof. Elpidio Santana	Semanalmente	R\$ 90,00	R\$ 3.240,00
9	UFS 02 – Paulo Dias – Sede	3028682	Av. Osvaldo Fidélis	Semanalmente	R\$ 90,00	R\$ 3.240,00
10	USF 03 – Dr. João Guedes - Sede	3028690	Rua 1º de Maio – Bair. novo Horizonte	Semanalmente	R\$ 90,00	R\$ 3.240,00
11	USF 05 – Justiniano Brito Montenegro - Sede	3028704	Rua Santos Dumont – centro.	Semanalmente	R\$ 90,00	R\$ 3.240,00
12	USF 07 – Dorgival Ribeiro Fidélis – Sede.	6742237	Rua Presidente Costa Silva – Centro	Semanalmente	R\$ 90,00	R\$ 3.240,00
13	USF 09 – Dr. Rotschild Augusto da Silva – Sede.	9351590	Rua Prof. Otoni Araújo – Bair. São Gabriel	Semanalmente	R\$ 90,00	R\$ 3.240,00
14	Farmácia Básica – Sede		Praça Clériston Andrade – Centro	Semanalmente	R\$ 90,00	R\$ 3.240,00
15	SAMU 192 -		Praça Clériston Andrade – Centro	Semanalmente	R\$ 90,00	R\$ 3.240,00
16	Laboratório Municipal - Sede	3046850	Praça Clériston Andrade – Centro	Semanalmente	R\$ 90,00	R\$ 3.240,00
VALOT TOTAL: R\$ 42.120,00						

Outras Condições:

a) O material para acondicionamento e/ou coleta deverá ser fornecido pela licitante vencedora;

300477
 Maria José de Oliveira
 Gerente de Contratos

Processo: 025/2009 - Doc. 825 - Documento Assinado Digital. Nº DE REG. ELETRÔNICO: 270802215541402.09:43:48
 Acesso em: 10/11/2009 15:07:11
 Acesso em: 10/11/2009 15:07:11
 Acesso em: 10/11/2009 15:07:11



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Acesso em: https://eicm.ba.gov.br/validador. Acesso em: https://eicm.ba.gov.br/validador. Acesso em: https://eicm.ba.gov.br/validador.

5.2. No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte dos equipamentos, instalação, montagem e desmontagem, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE para execução completa do objeto.

5.3. Os preços dispostos no presente Termo, somente poderão ser REVISADOS observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos financeiros alocados na seguinte dotação orçamentária:

- Unidade: 02.07.001 - Fundo Municipal de Saúde
- Atividade: 10.301.103.2.022 - gestão das Ações do Fundo de Saúde 15%
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica.
- Fonte: 02

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

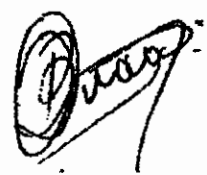
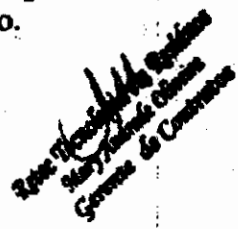
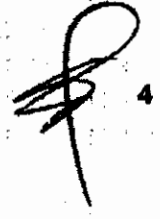
7.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste da execução do objeto.

7.2 A Nota Fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

7.3 A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente executado e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

7.4. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência bancária, após a entrega do bem, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo setor de liquidação do Município.

7.5. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

7.6. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

1) DO REAJUSTE

Não haverá reajuste de preços durante a vigência do instrumento contratual, bem como dos eventuais aditivos firmados.

2) DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos e em casos de contratação de terceirização.

3) DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual (art. 65, inc. II, alínea d).

Nesse caso, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pela Prefeitura para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

O prazo para execução dos serviços será 09 (nove) meses e o prazo de vigência será até 31-12-2021 meses a partir da data da sua assinatura. Parágrafo 1°. Findo o prazo indicado acima, o CONTRATO poderá ser renovado por novos e sucessivos períodos de 09 (nove) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o disposto no parágrafo 2°.

Parágrafo 2°. As renovações sucessivas do CONTRATO ficarão sujeitas ao interesse da Prefeitura quanto a manutenção do objeto e de os preços praticados, com os reajustes legais, estarem de acordo com as práticas de mercado.

Parágrafo 3°. A prorrogação a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, de acordo com os Art 57, seus incisos e parágrafos e 65 seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

2022/08/08
MAY TAVARES OLIVEIRA
GERENTE DE CONTRATAS

Assinado eletronicamente pelo usuário em 08/08/2022 às 14:55:22 em documento nº 2022/08/08/0001-40, assinado por: 2022/08/08/0001-40/0001-40. Acesso em: https://e.cdn.gov.br/ppvvalida.oc.seam?Codigo.do.documento: 6071619e-4b16-4089-8792-7c11aaca1480



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Foi nomeada, a Fiscal deste Contrato através da Portaria nº 087-2021º Sr. Enoque Corado de Melo a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. Este instrumento contratual poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo único. A inobservância por parte do CONTRATADO de todos os termos e condições deste CONTRATO não constituirá novação e nem ensejará renúncia ao direito de exigi-los a qualquer tempo por parte do CONTRATANTE.

10.2 A inexecução, total ou parcial, do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e legais.

10.3. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem a obrigação de indenizar a CONTRATADA, desde que não cause prejuízo a mesma.

10.3.1. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

10.4. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito.

10.5. A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O objeto executado e estando de acordo com o previsto no Edital de Licitação, na Proposta de Preços e nas cláusulas contratuais, e ainda, observada a Legislação em vigor, será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula:

12.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

12.1.2 definitivamente, após verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

13.1. DA CONTRATANTE

*Recebi em nome da Contratada
Mary Juliana Oliveira
Gerente de Contratos*

Processo nº 12.716/2021 - Doc. 001 - Assinado Digitalmente por JOSÉ BRUNO FERREIRA RIBEIRO - RUA DO ARAÚJO, 27 - 05029-114 - SP - 09.43.48
Assinado em 12/11/2021 por JOSÉ BRUNO FERREIRA RIBEIRO - RUA DO ARAÚJO, 27 - 05029-114 - SP - 09.43.48
Assinado em 12/11/2021 por JOSÉ BRUNO FERREIRA RIBEIRO - RUA DO ARAÚJO, 27 - 05029-114 - SP - 09.43.48



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.15000.

- 13.2.3. Prestar o serviço/fornecimento de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 13.2.4. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento, no prazo assinalado pelo Município;
- 13.2.5. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao CONTRATANTE requerer que ela seja executada à custa do detentor do contrato, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;
- 13.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- 13.2.7. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;
- 13.2.8. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- 13.2.9. Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 13.2.10. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 13.2.11. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 13.2.12. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;
- 13.2.13. O prazo para prestar o serviço não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis após a emissão de requisição da Secretaria Solicitante.
- 13.2.14. A contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por de elementos não autorizados pela contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- 13.2.14. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados à Prefeitura ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.

Maria Tereza de Oliveira
Secretaria de Obras
Gabinete do Prefeito

Processo: 1401/2017 - Doc: 309 - Documento Assinado Digitalmente - José Maria Pereira dos Santos
Doc: 345 - Documento Assinado Digitalmente - José Maria Pereira dos Santos
Processo: 1401/2017 - Doc: 309 - Documento Assinado Digitalmente - José Maria Pereira dos Santos
Doc: 345 - Documento Assinado Digitalmente - José Maria Pereira dos Santos
Acesse em: <https://e.trechos.gov.br/validacao/assinatura> Código de Verificação: 55717106-4885-283-7892-23/1ascas1400



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.15000.

13.2.15. A Licitante vencedora, após assinatura do Termo Contratual, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Administração entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Fica estabelecido que a CONTRATANTE poderá realizar supressão superior a 25%, desde que por acordo entre as partes e mediante termo aditivo, que será devidamente assinado por ambas as partes, conforme inciso II, do §2º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2.16. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

14.1.2 Penalidade de multa, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada a sanção oficialmente, aplicada nos seguintes casos e proporções:

14.1.2.1 Em caso de execução irregular do objeto contratado ou descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

14.1.2.2 Atraso injustificado no início da execução do objeto em relação ao prazo estipulado na cláusula sexta deste contrato e condições dispostas no Termo de Referência: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais a multa aplicada será de 0,7% (sete décimos por cento) e a consequente rescisão contratual;

14.1.2.3 Atraso na regularização do serviço rejeitados, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação oficial, sujeitará à CONTRATADA multa de 01% (um por cento) do valor do serviço questionada, por dia de atraso.

14.1.3 Rescisão contratual;

14.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos; e

14.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.1.5.1 Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias da abertura de vista;

14.1.6. Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

14.1.7 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

Secretaria Municipal de Santa Rita de Cassia
Comissão de Contratação

Processo nº 123/2013 - Licitação - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos. Edital nº 001/2013. Valor estimado: R\$ 1.000.000,00. Data de abertura de propostas: 15/03/2013, às 14h00min. Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cassia, BA. Contato: (75) 3633-1100.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.15000.

14.1.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia apresentada pela CONTRATADA, quando exigida, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

14.1.9. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.

14.1.10. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA e motivos injustificados, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

14.1.11. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA

15.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial da Entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1. O presente instrumento que obriga as partes por si e por seus sucessores não poderá ser objeto de cessão ou transferência a terceiros, sob pena de caracterizar justa causa para rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS 17.1. Tal como prescrito na lei, o CONTRATANTE e o CONTRATADO não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Fica eleito o Foro de Santa Rita de Cassia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Rita Tereza dos Santos
Mury Juliana Oliveira
Comarca de Construtor

10

Processo: 10411571 - Loc: 809 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSÉ BENEDITO POCHA ARAÚJO Nº 10411571-20150702022-09-4348
Assinado em: 02/07/2015 10:58:52 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSÉ BENEDITO POCHA ARAÚJO Nº 10411571-20150702022-09-4348
Acesso em: https://eicm.ba.gov.br/ppv/validarDoc.shtml Código do documento: 6071019246164389897271saeca14bo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40


Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

18.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, após lido, o subcrevem.

Santa Rita de Cássia/BA, 14 de abril de 2021.



José Benedito Rocha Aragão
Prefeito da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia-BA
CONTRATANTE




Fernando Luiz de Oliveira
RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI
CNPJ: 02.524.491/0001-03
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º Pedro Afonso Silva Lima
CPF: 057.642.725-04

2º Maurício F. da Silva
CPF: 053.269.655-77


Mary Salete Oliveira
Secretaria de Contratos

Processo: 159/1620/2019 - 808 - Assinatura: JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO - Nº 13880711000140 - O APOSTILADO Nº 28002022094398
Assinatura: FERNANDO LUIZ DE OLIVEIRA - Nº 02524491000103 - O APOSTILADO Nº 28002022094398
Assinatura: PEDRO AFONSO SILVA LIMA - Nº 05764272504 - O APOSTILADO Nº 28002022094398
Assinatura: MAURÍCIO FERREIRA DA SILVA - Nº 05326965577 - O APOSTILADO Nº 28002022094398
Assinatura: MARY SALETE OLIVEIRA - Nº 05326965577 - O APOSTILADO Nº 28002022094398
Assinatura: JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO - Nº 13880711000140 - O APOSTILADO Nº 28002022094398

DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Santa Rita de Cássia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professor Moraes, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.188-00.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 127/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2021
CONTRATO Nº: 199/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
CONTRATADA: RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI
CNPJ nº: 01.524.491/0001-83

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de coleta de lixo hospitalar nas Unidades de Saúde neste Município de Santa Rita de Cássia (BA), destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município.

VALOR: R\$ 42.120,00 (quarenta e dois mil cento e vinte reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2021.

Santa Rita de Cássia - Bahia, 14 de abril de 2021.

Assinatura Digital: 50XRLE8-AGR4XWHVR-7NXG4OZS-ENREFFICE

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/ba/santaritadecassia>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24.03.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Processo: 1991/2021-005/2021 - Documento Assinado Eletronicamente por: JURETE - SANTA RITA DE CÁSSIA - BA - ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA - GABINETE DO PREFEITO - CNPJ: 13.880.711/0001-40 - Assinado em: 14/04/2021 10:43:48
Assinatura Digital: 50XRLE8-AGR4XWHVR-7NXG4OZS-ENREFFICE
https://doem.org.br/ba/santaritadecassia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cassia-BA CEP: 47.15000.

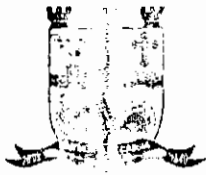
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2021 -PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 199/2021

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO
E RATIFICAÇÃO Nº. 01



Processo: 04500e22 - Doc: 1418 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 04/02/2022 16:56:15
Acesse em: <https://c.ccm.ba.gov.br/cpp/validaDoc.seam> Código do documento: 26950018-a178-4b23-90b9-aab057de2d0e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.



Processo: 04500/22 - Doc: 1418 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAÇAO - 04/02/2022 16:56:15
 Acesso em: https://eicem.ba.gov.br/cp/validaDoc.seam?codigo_documento: 26950078-a178-4b23-90b9-aa0b574e2d0c

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Contrato nº. 199/2021

Aditivo nº. 01

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 13.880.711/0001-40, com a sede na Travessa Professora Helena, s/nº, Centro, CEP 47150-000, em Santa Rita de Cássia (BA), neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito o Sr. José Benedito Rocha Aragão, portador da Identidade Profissional CRO 2652-BA, CPF nº. 207.067.153-49 e, do outro lado, como contratado, RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob if 02.524A91/0001-03 estabelecida na AV. Tancredo Neves, nº 2227, Edifício Salvador Prime, sala 707, Caminho das Arvores, na cidade de Salvador - BA, neste ato representado através de Procuração o Sr. Fernando Luiz de Oliveira, Brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG 91223113 SSP-BA, inscrito(a) no (CNPJ) sob nº. 075.964.075-20, residente e domiciliado na Rua Emilio Odebrecht rf 626 -Aptº 602, Pituba, Salvador -)3A, tendo em vista o que consta no Processo nº 199/2021 e em observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, 14/12/2006, Lei Federal nº 10.503, de 23/09/1997 e demais legislações informadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021, correspondente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula Primeira – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO - Conforme ratificativas constantes no presente Processo, o Município de Santa Rita de Cássia e o Contratado têm justo e legítimo, neste ato, prorrogar a vigência do presente contrato, de 31 de dezembro de 2021 para 30 de março de 2022.

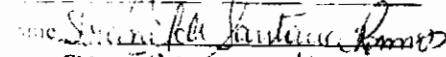
Assim sendo, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Contratado, declarando não haver interesse em alterar nenhuma outra Cláusula do presente Contrato, assinam o presente Termo Aditivo juntamente com as testemunhas e também o assinam, depois de lido e achado conforme, que se juntará ao Contrato, formando um todo único, indivisível e inseparável para todos os efeitos legais, retificando o Contrato nos termos aqui expressamente acordados e ratificando os demais termos do Contrato não expressamente alterados neste instrumento.

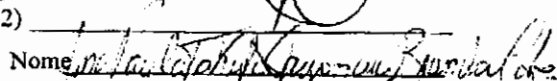
Santa Rita de Cássia (BA), 09 de dezembro de 2021.


 MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA
 José Benedito Rocha Aragão


 RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI
 Fernando Luiz de Oliveira

Testemunhas

1) 
 Nome Silvana Kelly Santana Ramos
 CPF 187.590.668-14
 Identidade 164.943.99-34

2) 
 Nome Inês Carolina de Souza
 CPF 207.067.225-42
 Identidade 1121105335



EXTRATO DE ADITIVO

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA

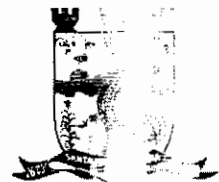
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021

EXTRATO DE ADITIVO

Contrato nº 199/2021 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA(BA) e REPEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI, CNPJ Nº 13.880.711/0001-40; Objeto do Contrato: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços na coleta de lixo hospitalar nas Unidades de Saúde neste Município de Santa Rita de Cássia (BA); Valor total: R\$ 42.170,00 (quarenta e dois mil reais cento e vinte reais); Vigência do Contrato: de 22/09/21 a 31/12/2021; Fonte de Recursos: 01- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação 25%, 04- Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação, 15 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, 19- Transferência FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40 %) e 22- Transferências de Convênios Educação; Data do Contrato: 22 de setembro de 2021; Assinam: José Benedito Rocha Aragão e Fernando Luiz de Oliveira, representando o Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o contratado, respectivamente - **EXTRATO DE ADITIVO DE RATIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO** - Finalidade do Aditivo: Prorrogação da vigência do contrato, de 31 de dezembro de 2021 para 30 de setembro de 2022; Data do Aditivo: 10 de dezembro de 2021 - Assinam: José Benedito Rocha Aragão e Fernando Luiz de Oliveira, representando o Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o contratado, respectivamente

Santa Rita de Cássia (BA), 09 de dezembro de 2021.

Eduardo Rodrigo Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021

CONTRATO Nº. 199/2021-RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI, CNPJ 02.524.491/0001-03 – Prestação de serviços especializados na coleta de lixo hospitalar nas Unidades de Saúde neste Município de Santa Rita de Cássia(BA), para atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO
E RATIFICAÇÃO Nº. 02



MUNICÍPIO DA BARRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
CABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.480.711/0001-40

CONTRA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE SAÚDE DEBILITANTES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2021 - SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E PSICOMOTRIZ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Câmbio nº. 199/2021

Folha nº. 02

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado do Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 13.480.711/0001-40, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 077.722.114/0002, localizada Rua de Cássia (RAC), s/nº, do CNPJ Nº 13.480.711/0001-40, inscrita no Registro de Empresas Públicas nº. 030.005.000/00000000, inscrita no CNPJ nº. 030.005.000/00000000, inscrita no CNPJ nº. 201.961.125-09, a 06/10/2021, a empresa REDEC TECNOLÓGICA DE SISTEMAS INTEGRADOS (REDEC) inscrita no CNPJ nº. 02.778.051/0001-07, estabelecida na Rua Tauro de Nova, nº 2227, Bairro Salvador Prado, s/nº, Município de Salvador, no estado de Salvador - BA, neste ato representado pelo senhor Filipe de Oliveira Costa, empresário e representante legal, portador CPF nº 025.964.075-20 e do RGF nº 00220114, inscrita no Registro de Empresas Públicas nº 149/2021, em 14 de abril de 2021, tendo como objeto a contratação de serviços de enfermagem e psicomotricidade nos serviços de Saúde de nível secundário, de Santa Rita de Cassia/BA, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 130/2021, originado do Processo Administrativo nº 124/2021, publicado no Diário Oficial de Notícias e Referência e Referência em 09 de dezembro de 2021, visando a contratação de serviços de enfermagem e psicomotricidade nos serviços de Saúde de nível secundário, de Santa Rita de Cassia/BA, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 130/2021, em 09 de dezembro de 2021, e mediante apresentação oportuna de documentação que venha a ser requerida por este Município justificativa consistente no presente processo para a contratação dos serviços de enfermagem e psicomotricidade de nível secundário.

Claudio Pinheiro - PROCURADOR DA VICINIA DO PRESENTE CONTRATO. Causado que instruiu com o presente Processo, o Município de Santa Rita de Cassia/BA e com o presente Edital de Pregão Presencial nº 130/2021, para a contratação dos serviços de enfermagem e psicomotricidade de nível secundário, de Santa Rita de Cassia/BA, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 130/2021, em 09 de dezembro de 2021.

A partir desta data, o Município de Santa Rita de Cassia/BA e o Contratado, reconhece que não há alteração nos termos do presente Contrato, e assim, em 09 de dezembro de 2021, ratifica o presente Contrato, com a alteração de sua condição de validade, a partir da data de assinatura deste ato, passando a vigorar em todas as suas cláusulas, condições e termos, para todos os efeitos legais, e assim, em 09 de dezembro de 2021, ratifica o presente Contrato, com a alteração de sua condição de validade, a partir da data de assinatura deste ato, passando a vigorar em todas as suas cláusulas, condições e termos, para todos os efeitos legais.

Santa Rita de Cassia/BA, 09 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA
 Rua de Cássia, s/nº - Centro
 Santa Rita de Cassia - Bahia

REDEC TECNOLÓGICA DE SISTEMAS INTEGRADOS
 Rua Tauro de Nova, nº 2227 - Salvador - Bahia

Assinaturas

1º) Nome: [Assinatura]
 CPF: 025.964.075-20
 Legitimado:

2º) Nome: [Assinatura]
 CPF: 025.964.075-20
 Legitimado:

OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Santa Rita de Cássia

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Processo Administrativo nº 127/2021 - Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia - BA - CNPJ: 13.880.711/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 127/2021 - PREÇO PRESENCIAL N.º 009/2021

EXTRATO DE ADITIVO

Contrato nº 199/2021 - Contratada: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA(BA) e RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS SÓLIDOS CNPJ 02.504.491/0001-03; Objeto do Contrato: Prestação de serviços na coleta de lixo hospitalar nas Unidades de Saúde nome Município de Santa Rita de Cássia(BA); Valor: Valor mensal de R\$ 4.650,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta reais), totalizando o montante de R\$ 42.120,00 (quarenta e dois mil e cento e vinte reais) para o período de 09 (nove) meses, compreendendo ao período de abril a dezembro de 2021; Forma de Pagamento: 02-Recursos de Impostos e Transferência de Impostos-Sólide 15 %; Vigência do Contrato: Inicialmente, 31 de dezembro de 2021, prorrogado para 30 de março de 2022 através do Aditivo nº. 01 em 09 de dezembro de 2021; Data de assinatura: 14 de abril de 2021; Assinatura: José Benedito Rocha Aragão e Fernando Luiz de Oliveira, respectivamente pelo Município e pelo Contratado. - EXTRATO DO ADITIVO DE REEFECUÇÃO N.º 02 - Eficiência do Aditivo: Proceper e Vigência do contrato, de 30 de março de 2022 para 30 de setembro de 2022; Data do Aditivo: 08 de março de 2022; Assinatura: José Benedito Rocha Aragão e Fernando Luiz de Oliveira, respectivamente pelo Município e pelo Contratado.

Santa Rita de Cássia(BA), 08 de março de 2022.

EDUARDO RODRIGO RIBEIRO

Presidente do Conselho Permanente de Licitação

Certificação Digital: EV0UCZNF-ECNW65JULV0NT768X-A01R0D80

Verificação eletrônica disponível em: <http://ocem.org.br/ba/santitadecassia>

Documento assinado eletronicamente por JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO em 25/10/2022 às 09:43:48, em razão da falta de um representante legal devidamente qualificado - CP Brasil



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.



Processo: 02209623 - Doc: 845 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGÃO - 25/10/2022 09:43:48
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e071b19e-4b16-4c89-8792-7c71aacca14b0

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021

CONTRATO Nº. 199/2021-RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI, CNPJ
02.524.491/0001-03

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO
E RATIFICAÇÃO Nº. 03

ADJUDICATÁRIO: RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI

DATA DE RATIFICAÇÃO: 13 de setembro de 2022.

M. SANTA RITA DE CÁSSIA
CADASTRADO NO SIGA

DATA: 21/09/22



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.



Processo: 02209e23 - Doc: 845 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGÃO - 25/10/2022 09:43:48
Acesse em: <https://e.com.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e071b19c-4b16-4c89-8792-7c71aacaa14b0

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021
ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Contrato nº. 199/2021

Aditivo nº. 03

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 13.880.711/0001-40, com a sede na Travessa Professora Helena, s/nº, Centro, CEP 47150-000, em Santa Rita de Cássia (BA), neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito o Sr. José Benedito Rocha Aragão, portador da Identidade Profissional CRO 2652-BA, CPF nº. 207.067.153-49 e, do outro lado, como contratado, RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 02.524.491/0001-03 estabelecida na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, nº 00011, Edif. Liz Corporate, Sala 1502, Caminho das Árvores, na cidade de Salvador - BA, CEP 41.820-560, neste ato representado através de Procuração o Sr. Fernando Luiz de Oliveira, Brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG 91223113-SSP-BA, inscrito(a) no CPF sob nº 075.964.075-20, residente e domiciliado na Rua Emílio Odebrecht, nº 626, Aptº 602, Pituba, Salvador - BA, tendo em vista o que consta no Processo nº 199/2021 e em observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, 14/12/2006, Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997 e demais legislações informadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021, correspondente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula Primeira – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO – Conforme justificativas constantes no presente Processo, o Município de Santa Rita de Cássia e o Contratado têm justo e acordado, neste ato, prorrogar a vigência do presente contrato, de 30 de setembro de 2022 para 30 de junho de 2023.

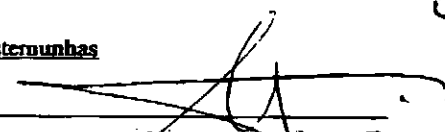
Assim sendo, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Contratado, declarando não haver interesse em alterar nenhuma outra Cláusula do presente Contrato, assinam o presente Termo Aditivo juntamente com as testemunhas que também o assinam, depois de lido e achado conforme, que se juntará ao Contrato, formando um todo único, indivisível e inseparável para todos os efeitos legais, retificando o Contrato nos termos aqui expressamente alterados e ratificando os demais termos do Contrato não expressamente alterados neste instrumento.


Santa Rita de Cássia (BA), 13 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA
José Benedito Rocha Aragão

RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI
Fernando Luiz de Oliveira
Contratado

Testemunhas

1) 
Nome MAURÍCIO DA SILVA
CPF 252.611.771-20
IDENT 1.045.294-SSP GO

2) 
Nome CLAUDELINA B. NASCIMENTO
CPF 002.812.625-58



EXTRATO DE ADITIVO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021

EXTRATO DE ADITIVO

Contrato nº 199/2021 – Contratantes: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CASSIA(BA) e REPEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI, CNPJ Nº 13.880.711/0001-40; **Objeto do Contrato:** Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços na coleta de lixo hospitalar nas Unidades de Saúde neste Município de Santa Rita de Cássia (BA); **Valor total:** R\$ 42.120,00 (quarenta e dois mil reais cento e vinte reais); **Vigência do Contrato:** de 22/09/21 a 31/12/2021; **Fonte de Recursos:** 01- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação 25%, 04- Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação, 15 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, 19- Transferência FUNDEF (aplicação em outras despesas de Educação Básica – 40 %) e 22- Transferências de Convênios - Educação; **Data do Contrato:** 22 de setembro de 2021; **Assinam:** José Benedito Rocha Aragão pelo Município e Fernando Luiz de Oliveira pelo contratado – **EXTRATO DE ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO nº 01 – Finalidade do Aditivo:** Prorrogação da vigência do contrato, de 30 de setembro de 2022 para 30 de junho de 2023; **Data do Aditivo:** 13 de setembro de 2022 - **Assinam:** José Benedito Rocha Aragão pelo Município e Fernando Luiz de Oliveira pelo contratado.

Santa Rita de Cássia (BA), 13 de setembro de 2022.

Eduardo Rodrigo Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certificação Digital: IKOWQLTE-ZPYU8LWB-KVSRPYGX-BGTVXG13

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/ba/santaritadecassia>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021

CONTRATO Nº. 199/2021-RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI, CNPJ 02.524.491/0001-03 – Prestação de serviços especializados na coleta de lixo hospitalar nas Unidades de Saúde neste Município de Santa Rita de Cássia(BA), para atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CÓPIAS DE CONTRATOS
PARA FINS DE
BALIZAMENTO
DE PREÇOS
PARA APURAÇÃO
DA VANTAJOSIDADE
PARA O MUNICÍPIO
NA PRORROGAÇÃO
DESTE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 028/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.151/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BA – DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA RETEC TECNOLOGIA EM RESIDUOS - EIRELI.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO**, com a sede na Praça da Matriz, nº 22, Centro, CEP: 47.990-000, inscrita no CNPJ N.º 13.654.454/0001-28, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Manoel Afonso de Araújo, RG nº 0182744205 SSP/BA, CPF nº. 137.632.105-04 e do outro, a empresa **RETEC TECNOLOGIA EM RESIDUOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ: 02.524.491/0001-03, com sede na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, nº 111, Ed. Liz Corporate, 15º andar, Sala 1502, Salvador – BA, neste ato representada por seu Procurador, o Sr. Fernando Luiz de Oliveira, portador de Cédula de Identidade nº 912.231-13 SSP/BA e CPF nº 075.946.075-20, doravante denominada **CONTRATADA**, para cumprimento do objeto abaixo descrito:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de prestação de serviços de coleta, transporte, acondicionamento de lixo hospitalar, incluindo tratamento por autolavagem, descontaminação de lâmpadas fluorescentes, descaracterização por trituração, incineração ou plasma dos resíduos e destino final ambientalmente adequado dos rejeitos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Formosa do Rio Preto, originária do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 027/2022 e Processo Administrativo nº 3.151/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O presente CONTRATO rege-se pelas seguintes normas:

- I) Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.883, de 8 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e demais disposições legais reguladoras de licitações da Administração Pública Federal;
- II) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- III) Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000;
- IV) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação é efetuada em conformidade com o resultado da licitação promovida pelo Pregão Presencial nº 027/2022, em que a CONTRATADA foi adjudicado o objeto da licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

4.1. Constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- I) Edital do Pregão Presencial nº 027/2022;
- II) Termo de Referência;
- III) Proposta de preços e documentos apresentados pela CONTRATADA na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 O valor total para o presente ajuste é de **R\$ 125.400,00 (Cento e vinte e cinco mil e quatrocentos reais)**, de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela **CONTRATADA** no Pregão Presencial nº 027/2022, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto, conforme quantitativo e descritivo abaixo:

5.2. No preço acima proposto estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte dos equipamentos, instalação, montagem e desmontagem, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE para execução completa do objeto.

5.3. Os preços dispostos no presente Termo, somente poderão ser **REVISADOS** observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos financeiros alocados na seguinte dotação orçamentária:

- **UNIDADE: 0206001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
- **ATIVIDADE: 10.301.013.2.034 - GESTÃO AÇÕES SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS (15%);**
- **ELEMENTO: 3.3.90.39.00 1520 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;**
- **ATIVIDADE: 10.301.013.2.039 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - GESTÃO DO SUS**
- **ELEMENTO: 3.3.90.39.00 1520 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**
- **ELEMENTO: 3.3.90.39.00 1500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ**
- **ATIVIDADE: 10.305.013.2.037 - GESTÃO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE;**
- **ELEMENTO: 3.3.90.39.00 1520 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;**
- **ELEMENTO: 3.3.90.39.00 1600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;**
- **ATIVIDADE: 10.301.013.2.041 - GESTÃO AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS;**
- **ELEMENTO: 3.3.90.39.00 1520 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;**
- **ELEMENTO: 3.3.90.39.00 1621 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;**
- **ATIVIDADE: 10.302.013.2.042 - GESTÃO AÇÕES HOSPITAL MUN. DR. ALTINO LEMOS SANTIAGO;**
- **ELEMENTO: 3.3.90.39.00 1520 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;**

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA

15.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial da Entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1. O presente instrumento que obriga as partes por si e por seus sucessores não poderá ser objeto de cessão ou transferência a terceiros, sob pena de caracterizar justa causa para rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

17.1. Tal como prescrito na lei, o CONTRATANTE e o CONTRATADO não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Fica eleito o Foro de Formosa do Rio Preto para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

18.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, após lido, o subscrevem.

Formosa do Rio Preto /BA, 23 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO RIO PRETO

Manoel Afonso de Araújo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS – EIRELI

Fernando Luiz de Oliveira
Procurador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 - _____

02 - _____



251

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.151/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

PROPOSTAS

REALINHADAS

Praça da Matriz, nº 22, Centro. CEP: 47.990-000.
Telefax: (77) 3616.2112/2121

252



Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL AFONSO DE ARAUJO - 14/03/2023 16:32:30
Acesse em: <https://e.com.ba.gov.br/epp/validarDoc.aspx?codigo=8e717c5-e920-47de-9aac-4de5031f756>



ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇO

A

Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto/ BA

Pregão Presencial nº 027/2022

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, acondicionamento de lixo hospitalar, incluindo tratamento por autolavagem, descontaminação de lâmpadas fluorescentes, descaracterização por trituração, incineração ou plasma dos resíduos e destino final ambientalmente adequado dos rejeitos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Formosa do Rio Preto, conforme especificação constantes na planilha deste Termo de Referência.

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: Retec Tecnologia em Resíduos Eireli

CNPJ: 20.524.491/0001-03

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, nº 111, Edif. Liz Corporate, Sala 1502, Caminho das Árvores, Salvador/Bahia, Cep.41.820-560

TELEFONE: (71) 3341-1341 FAX: (71) 3341-1341

E-MAIL: daniela.barbosa@grupogvc.eco.br

Validade: 60 (sessenta) dias.

COLETA DE RESÍDUOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. DE BOMBONAS	VL.UNT BOMBON A	VLR. MENSAL	VLR.TOTAL
01	SERVIÇOS DE COLETA,TRANSPORTE, ACONDICIONAMENTO DE LIXO HOSPITALAR, COM TRATAMENTO AUTOLAVAGEM, DESCONTAMINAÇÃO DE LÂMPADAS FLUORESCENTES, DESCARACTERIZAÇÃO POR TRITURAÇÃO, INCINERAÇÃO OU PLASMA DOS RESÍDUOS E DESTINO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADO DOS REJE-ITOS. (SENDO 2 BOMBONAS RESERVADAS PRA COLETA DE LÂMPADAS FLUORESCENTES).	50	R\$ 209,00	R\$ 10.450,00	R\$ 125.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 125.400,00

Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, Nº 111, Edifício Liz Corporate, 15º Andar, Sala 1502, Caminho das Árvores, CEP: 41820-560, Salvador/BA

(71) 3341-1341
www.retecresiduos.com.br
/retecresiduos

Uma empresa do GRUPO



253



Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL AFONSO DE ARAUJO - 14/03/2023 16:32:30
Acesse em: <https://icm.ba.gov.br/cp/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento:88717c5-c920-47de-94ac-dde503f8756>



Valor unitário: R\$ 209,00 (duzentos e nove reais)

Valor mensal: R\$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais)

Valor total: R\$ 125.400,00 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos reais)

Nos valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Coleta e Transporte

Os resíduos de serviços de saúde dos grupos A (A1 e A4), B e E são coletados diretamente nos geradores, por equipes formadas por motorista, com Curso de Treinamento Específico Para Condutores de Veículos Rodoviários Transportadores de Produtos Perigosos (MOPP), e coletor. Estes dispõem dos devidos EPI's- Equipamentos de Proteção Individual, de acordo com normas em vigor.

A RETEC possui uma frota de veículos transportadores de resíduos sólidos de saúde composta de caminhões licenciados pelo INMETRO e órgão ambiental e se apresentam de acordo com a Legislação e normas vigentes, tendo como principais características:

- a) caixa de carga de superfícies internas lisas de forma a facilitar a higienização, fechada, totalmente isolada da cabine, em perfeito estado, sem apresentar qualquer condição que comprometa o acondicionamento, a coleta e o transporte dos resíduos;
- b) caixa de carga estanque e dispositivo que recolha ou impeça qualquer vazamento de líquido;
- c) sistema de acomodação de carga dimensionado de maneira que não venha a romper as embalagens;



254



- d) altura de carga compatível com as condições de segurança para o coletor e, quando o carregamento for manual, a altura de carga não deve exceder 1,20 metro;
- e) sistema de carregamento lateral e/ou traseiro;
- f) identificados de acordo com a simbologia anexa para o transporte rodoviário conforme ABNT NBR 7500 e procedem conforme NBR 8.286;
- g) contém kit de segurança para emergências.

1.2. Higienização de bombonas

A limpeza das bombonas é realizada sempre após a montagem de carga do autoclave, na área de higienização de bombonas, fornecendo bombonas limpas e desinfetadas para envio para os clientes, utilizando solução de 1% de hipoclorito de sódio e 1% de sabão em pó.

1.3. Destinação Final

Os resíduos de serviços de saúde dos Grupos A, B e E coletados são enviados para destinação final, a qual se constitui pelo tratamento térmico por incineração.

1.3.1. Descritivo do Sistema de Tratamento Térmico

A incineração consiste na queima de materiais em alta temperatura, em mistura com uma quantidade apropriada de ar atmosférico, durante um tempo pré-determinado. Na primeira câmara do equipamento incinerador, os resíduos são queimados a temperaturas entre 800 e 1.200 °C, gerando gases, os quais são posteriormente queimados na segunda câmara de combustão. Então, os gases e materiais incombustos são lavados em equipamento apropriado, sendo forçados a atravessarem uma cortina de água. Após o processo de incineração, os resíduos de serviços de saúde são reduzidos a seus constituintes minerais, principalmente dióxido de carbono gasoso, vapor d'água e sólido inorgânicos inertes (cinzas). Devido à imperfeição da queima, são geradas impurezas no processo de incineração, sendo estas monitoradas de forma contínua por equipamento analisador de gases, com o objetivo de manter as concentrações emitidas para a atmosfera dentro dos limites estabelecidos na Resolução CONAMA nº 316/2002.

255



Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL AFONSO DE ARAUJO - 14/03/2023 16:32:30
Acesse em: <https://c.tcm.ba.gov.br/op/validarDoc.seam> Código do documento: 8e717e5-e920-47de-94ae-dde503f94756

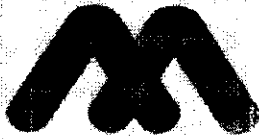


1.3.2. Disposição Final

As cinzas geradas no processo de incineração, consideradas resíduos Classe II A ou Classe II B, ou seja, não perigosos, são dispostas em aterro sanitário licenciado.

Salvador, 17 de janeiro de 2023.

RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI
CNPJ: 02.524.491/0001-03
FERNANDO LUIZ DE OLIVEIRA
RG 91223113 SSP/BA
CPF: 075.946.075-20
REPRESENTANTE LEGAL NESTA LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA N.º 020/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 117/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022

CONTRATO N.º 003/2023

O MUNICÍPIO DE MANSIDÃO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Rua Capitão Manoel Remígio, nº 80, nesta cidade de Mansidão(BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas sob o n.º 13.348.529/0001-42, neste ato representado pelo Sr. DJALMA RAMOS DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, inscrito no CPF: nº 350.716.131-15 e RG nº 20.549.115-42 SSP/BA, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA, RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, nº 111, Edif. Liz Corporate, Sala 1502, Caminho das Arvores, Salvador/Bahia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.524.491/0001-03, neste ato representada pelo Sr. Sr. VITOR CARVALHO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade 0937305863 SSP/BA e CPF 020.305.075-47, conforme Processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 008/2022, originado do Processo Administrativo nº. 117/2022, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

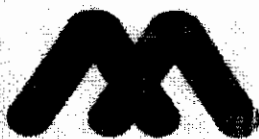
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM A FINALIDADE DE COLETA, TRANSPORTE, ACONDICIONAMENTO, TRATAMENTO TÉRMICO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, E DESCONTAMINAÇÃO DE LÂMPADAS FLUORESCENTES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANSIDÃO.

1.2 Constitui objeto do presente contrato, os materiais abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD (A)	Valor Unitário R\$ (B)	Valor Mensal R\$ (C)	Valor Total R\$ 12 MESES (AxBxC)
1	COLETA, TRANSPORTE, ACONDICIONAMENTO, TRATAMENTO TÉRMICO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, E DESCONTAMINAÇÃO DE LÂMPADAS FLUORESCENTES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANSIDÃO.	Bombonas 200 lts	02	1.600,00	3.200,00	38.400,00
TOTAL R\$						38.400,00





1.3 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado O valor mensal de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais) perfazendo o valor global de R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais) o valor total a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

2.1.1 Os preços unitários e global retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

2.2 A Nota Fiscal deverá ser entregue ao Setor de Compras do Município, para controle e processo de pagamento.

2.3 O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão da Nota Fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante.

2.4 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal, os seguintes documentos:

I - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunto de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

IV - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site

www.tst.jus.br/certidão.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO

3.1 Será reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, adotando-se o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 Este contrato vigorará por 12(doze) meses, sendo seu prazo contados a partir da data de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.





c) Processo administrativo nº 117/2022.

15.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências

encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

15.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Mansidão - Estado da Bahia, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato.

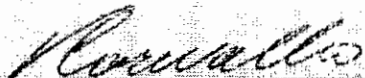
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que a tudo viram e acompanharam, e subscrevem o presente Contrato, juntamente com as partes, depois de lido e achado conforme.

Mansidão, 02 de janeiro de 2023.

Contratante:

DJALMA RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Contratado:



RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI
Contratada
Vitor Carvalho da Silva
Sócio



TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2018

O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 14.100.747/0001-26, estabelecida na Praça Municipal, nº. 27, Riachão das Neves - (BA), neste ato representada pelo Sr. Miguel Crisóstomo Borges Neto, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Avenida Jk nº 110, nesta cidade de Riachão das Neves(BA), portador do CPF 698.270.875-68 e Identidade nº. 0655529896-SSP/BA, na qualidade de Prefeito Municipal e a Empresa RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI, CNPJ nº. 02.524.491/0001-03, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida com sede na Av. Tancredo Neves, 2227, Ed. Salvador 707, Caminho das Árvores – Salvador – BA, neste ato representada pelo Sr. Fernando Luiz de Oliveira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 91223113 SSP BA, residente e domiciliado na Rua Emílio Odebrechet, 626 - Apr 602, Pituba, Salvador – Bahia, doravante designados respectivamente **CONTRATANTE E CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO**, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 17/2018, vinculado ao processo de Licitação Pregão Presencial nº 64/2017, Processo Administrativo nº 250/2017, e sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/2002, com suas alterações posteriores e as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços na coleta, transporte e acondicionamento, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, compreendendo a retirada nos PSF, CESP e Hospital Municipal, no Município de Riachão das Neves – Bahia.

CLAUSULA 2ª - DO VALOR: 78.000,00 (Setenta e oito mil reais).

CLÁUSULA 2ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Caso tenha necessidade de acrescentar ou substituir alguma Dotação Orçamentaria, para adequar ao Orçamento de 2021, este procedimento será feito através de Aposilamento de Dotação.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O Contrato Administrativo supramencionado terá através deste termo aditivo sua vigência prorrogada, a partir de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, ou até o fornecimento total do saldo existente do contrato nº 17/2018.

CLÁUSULA 5ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do referido Contrato, e, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em (03) três vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos legais.

Riachão das Neves, 07 de Dezembro de 2022.

Miguel Crisóstomo Borges Neto
Prefeito Municipal
(Contratante)

Erico Crisóstomo Borges
Sec. Municipal de Adm. e Finanças

RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI

CNPJ: 02.524.491/0001-03

(Contratado)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**



Processo: 13047e18 - Doc: 699 - Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL CRISOSTOMO BORGES NETO - 01/03/2018 19:42:02
Acesse em: https://eicem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam?CodigoDoDocumento=17d1778c-4c67-4585-80a0-80d0e6bde265

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 250/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº. 17/2018

O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Municipal, nº. 27, nesta cidade de Riachão das Neves (BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 14.100.747/0001-26, neste ato representado pelo Sr. Miguel Crisóstomo Borges Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Francisco Macedo, s/nº, nesta cidade de Riachão das Neves (BA), portador do CPF 698.270.875-68 e Cédula de Identidade 06.555.298-96-SSP-BA, na qualidade de Prefeito Municipal, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DAS NEVES, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Cleriston Andrade, s/nº, nesta cidade de Riachão das Neves (BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 02.524.491/0001-03, neste ato representada pela Sra. Franciane Moura Teixeira Crisóstomo Borges, brasileira, casada, residente e domiciliada na Avenida Francisco Macedo, s/nº, nesta cidade de Riachão das Neves (BA), portadora da Identidade nº. 02.524.594-41-SSP-BA e CPF 776.685.705-78, na qualidade de Secretária Municipal de Saúde nomeada pela Portaria nº. GAB 02/2017, de 02 de janeiro de 2017, e de outro lado, como Contratado, RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI, CNPJ nº. 02.524.491/0001-03, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida com sede na Av. Tancredo Neves, 2227, Ed. Salvador Prime, Sala 707, Caminho das Árvores – Salvador – BA. Cadastrada no CNPJ sob nº 02.524.491/0001-03 neste ato representada pelo seu procurador, o Sr. Fernando Luiz de Oliveira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 91223113 SSP/BA e CPF nº 075.946.075-20, residente e domiciliado na Rua Emilio Odebrechet, 626 – Aptº 602, Pituba, Salvador – Bahia, conforme Procuração de 13 de dezembro de 2017, em continuidade e conforme autorização constante no Processo de Licitação Pregão Presencial nº. 64/2017, originado do Processo Administrativo nº. 250/2017, tendo como objeto a prestação de serviços de coleta, transporte, acondicionamento, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde deste Município, conforme Termo de Referência constante no respectivo Edital nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº. 16 de 01 de agosto de 2006, e subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e ainda Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, em justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – O OBJETO E VALOR – Constitui-se o objeto do presente Contrato de empresa para prestação de serviços na coleta, transporte, acondicionamento, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de Saúde, compreendendo a retirada nos PSF, Cesp e Hospital Municipal, no Município de Riachão das Neves – BA, para o ano de 2018, conforme Termo de Referência constante no respectivo Edital, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº. 16 de 01 de agosto de 2006, e subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e ainda Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, conforme abaixo descrito:

SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ACONDICIONAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CUJAS COLETAS DEVERÃO OCORRER NOS LOCAIS ABAIXO RELACIONADOS. APÓS AS COLETAS OS RESÍDUOS DEVERÃO SER TRANSPORTADOS PARA ATERROS LICENCIADOS, ONDE DEVERÃO SER SUBMETIDOS AO TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL, CONFORME RESOLUÇÃO Nº. 358 DE 29 DE ABRIL DE 2005, DO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA E RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº. 306 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004, DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA, A CARGO DA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO.					
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DE RESÍDUOS HOSPITALARES					
ITEM	NOME DA UNIDADE	LOCAL PARA COLETA	QUANTIDADE	PERIODICIDADE DA COLETA	TOTAL/MÊS
UNIDADES DE SAÚDE NA REDE DA SEDE DO MUNICÍPIO					
1	HOSPITAL MUNICIPAL	Sede do Município	5 Bombonas de 200 litros	Semanal	20 Bombonas de 200 litros
2	UNIDADE DO SAMU	Sede do Município	1 Bombonas de 200 litros	Quinzenal	2 Bombonas de 200 litros
3	CENTRO DE SAÚDE (CESP)	Sede do Município	2 Bombonas de 200 litros	Quinzenal	4 Bombonas de 200 litros
4	LABORATÓRIO MUNICIPAL	Sede do Município	2 Bombonas de 200 litros	Quinzenal	4 Bombonas de 200 litros
5	PSF JARDILINO	Sede do Município	1 Bombonas de 200 litros	Quinzenal	2 Bombonas de 200 litros
6	PSF MÃE VENÂNCIA	Sede do Município	1 Bombonas de 200 litros	Quinzenal	2 Bombonas de 200 litros
7	FARMÁCIA BÁSICA	Sede do Município	1 Bombonas de 200 litros	Mensal	1 Bombonas de 200 litros
8	PSF JOÃO BERNARDINO	Sede do Município	1 Bombonas de 200 litros	Quinzenal	2 Bombonas de 200 litros

Assinado digitalmente em 01/03/2018 19:42:02
Miguel Crisóstomo Borges Neto
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA



Processo: 13047/18 - Doc: 699 - Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL CRISOSTOMO BORGES NETO - 01/03/2018 19:42:02
Acesse em: https://icm.ba.gov.br/cpf/validaDoc.seam Código do documento: 17d1778e-467-4585-80a0-80de6bde205

UNIDADES DE SAÚDE NA REGIÃO DE CARIPARÉ - ZONA RURAL					
9	PSF CARIPARÉ	Cariparé	1 Bombonas de 200 litros	Quinzenal	2 Bombonas de 200 litros
10	PSF AREIAS	Areias	1 Bombonas de 200 litros	Quinzenal	2 Bombonas de 200 litros
11	UBS PINTOR	Pintor	1 Bombonas de 200 litros	Quinzenal	2 Bombonas de 200 litros
12	PSF CANUDOS	Canudos	1 Bombonas de 200 litros	Quinzenal	2 Bombonas de 200 litros
UNIDADES DE SAÚDE NA REGIÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO GRANDE					
13	PSF SÃO JOSÉ	São José	1 Bombonas de 200 litros	Quinzenal	2 Bombonas de 200 litros
14	PSF BARRA DO RIACHO	Barra do Riacho	1 Bombonas de 200 litros	Quinzenal	2 Bombonas de 200 litros

Outras Condições:
a) O material para acondicionamento e/ou coleta deverá ser fornecido pela contratada.

VALORES DO SERVIÇO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO				
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Prestação de serviços de coleta, transporte, acondicionamento, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde deste Município, conforme acima descrito.	Mês comercial	12 meses (de janeiro a dezembro/2018)	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00
VALOR TOTAL (setenta e oito mil reais)				R\$ 78.000,00

1.1 - Objetivando melhor adequação dos serviços ao atendimento do seu propósito, o Município de Riachão das Neves (BA) se reserva no direito de, mesmo durante a execução dos serviços, introduzir modificações no objeto, resguardando o direito do Contratado, quanto aos serviços executados.

Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO - A vigência do presente Contrato e o prazo de execução dos serviços será a partir da assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço até enquanto houver a necessidade do serviço ou até a execução total do objeto contratado ou até 31 de dezembro de 2018, prevalecendo, para todos os efeitos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes, na forma do Artigo 37 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.1 - Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse do Contratado, somente será apreciado pelo Município de Riachão das Neves (BA), se manifestado expressamente pelo Contratado até 30 (trinta) dias antes do vencimento deste Contrato, devendo o documento ser protocolado no Município de Riachão das Neves (BA) na data final de que trata este item.

2.2 - O Contratado se obriga a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo.

Cláusula Terceira - INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS - Eventuais interrupções da execução dos serviços provocados por motivo supervenientes, independentes da vontade do Contratado, conforme descrito no Artigo 393 do Código Civil deverão ser comunicados ao Município de Riachão das Neves (BA) por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência. Nesse caso, o critério do Município de Riachão das Neves (BA), os dias de paralisação serão compensados por igual período ao prazo final fixado para cumprimento do objeto deste instrumento.

Cláusula Quarta - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
0207001- Fundo Municipal de Saúde,	2027 - Gestão das Ações dos Serviços de Saúde - Vinculados,	33.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,	14 - Transferência de Recursos do SUS

Celso Manoel dos Reis
 Maria Adelaide Oliveira
 Gerente de Contratos
 Página 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 - Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA



Processo: 13047e18 - Doc: 699 - Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL CRISOSTOMO BORGES NETO - 01/03/2018 19:42:02
 Acesso em: https://acm.ba.gov.br/dpp/validaDoc.seam Código do documento: 17d1778c-4e67-4585-80a0-80d6e6d6ec265

- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, e
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Cláusula Doze - PUBLICAÇÃO - O Município de Riachão das Neves (BA) providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município de Riachão das Neves (BA), até o quinto dia do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Treze - FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Riachão das Neves, Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Riachão das Neves (BA), 02 de janeiro de 2018.

Miguel Crisostomo Borges Neto
 Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Franciane
 Franciane Moura Teixeira Crisostomo Borges
 Secretária de Saúde

R/TEC TECNOLOGIA EM SERVIÇOS EIRELI
 Responsável Luiz de Oliveira

RIACHÃO DAS NEVES

Testemunhas:

- | | |
|--|--|
| <p>1) Anderson Alves dos Reis
 Nome
 CPF 051.007.775-75
 Identidade 12.638.041-44-SSP/BA</p> | <p>2) <i>Carla</i>
 Nome Carla Helena de Moura
 CPF 137.680.848-09
 Identidade 17.762.333-0-SSP/SP</p> |
|--|--|

R/TEC
 R/TEC TECNOLOGIA EM SERVIÇOS
 Responsável Luiz de Oliveira
 Gerente de Contratos



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O (A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA - BA E A EMPRESA RETEC - TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI

O MUNICÍPIO DE BURITIRAMA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av coronel Antônio Rodrigues Viana, 249, Centro – Buritirama - BA, CNPJ. 12.308.501/0001-19, neste ato representado pelo seu Secretário Sr. Irom Marques de Almeida, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa RETEC - TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, nº 2227, Ed. Salvador Prime, Sala 707, Caminho das Árvoreas, Salvador – BA, CEP 41820-021, pelo seu representante infra-assinado procurador Leonilton Oliveira Barbosa Junior, portador da Cédula de Identidade nº 369876628 SSP/BA e CPF 482.673.415-87, doravante denominada DENTENTORA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 038/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2021-PPRP, Ata de Registro de Preços nº 004/2021-PPRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ACONDICIONAMENTO, TRATAMENTO TÉRMICO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA - BA,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A contratação deveu-se ao fato de ter sido o objeto da licitação Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2021-PPRP, homologado no dia 01/04/2021, em favor da contratada, com regime de execução por preço unitário, subordinando-se nos termos da lei nº 8.666/93.

1.4. Discriminação do objeto:

LOTE 01 - SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ACONDICIONAMENTO, TRATAMENTO TÉRMICO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE

1	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ACONDICIONAMENTO, TRATAMENTO TÉRMICO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE	MENSAL	12	R\$ 5.916,65	R\$ 70.999,80
TOTAL					R\$ 70.999,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Barra – BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Buritirama - BA, 05 de abril de 2021.

Irrom Marques de Almeida
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 003/2021
Responsável legal da CONTRATANTE

Retec – Tecnologia em Resíduos Eireli
Procurador Leonilton Oliveira Barbosa Junior
RG nº 369876628 SSP/BA e CPF 482.673.415-87
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

RG/CPF:

2. _____

RG/CPF:

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA(BA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

CONTRATO Nº 199/2021-RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI, CNPJ 02.524.491/0001-03

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PARA FINS DE BALIZAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DADOS DO CONTRATO SANTA RITA DE CÁSSIA (BA)	DADOS DOS DEMAIS CONTRATOS PARA FINS DE BALIZAMENTO			
			FORMOSA DO RIO PRETO	MANSIDÃO	RIACHÃO DAS NEVES	BURITIRAMA
Único	Prestação de serviços especializados na coleta de lixo hospitalar nas Unidades de Saúde, para atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme dados abaixo:					
	Bombonas de 200 litros por mês	52 bombonas 200 litros/mês	50 bombonas 200 litros/mês	02 bombonas 200 litros/mês	49 bombonas 200 litros/mês	não informado no contrato
	Locais de coleta do lixo hospitalar	16 unidades de saúde	não informado no contrato	não informado no contrato	14 unidades de saúde	não informado no contrato
	Unidades de saúde na Sede do Município	10 unidades de saúde na Sede	não informado no contrato	não informado no contrato	08 unidades de saúde na Sede	não informado no contrato
	Unidades de saúde na zona rural	06 unidades na zona rural	não informado no contrato	não informado no contrato	06 unidades na zona rural	não informado no contrato
	Distâncias das Unidades de Saúde	não informado no contrato	não informado no contrato	não informado no contrato	não informado no contrato	não informado no contrato
	Km de Barreiras até o município	170 km - asfalto	154 km asfalto	226 km - asfalto/cascalho	54 km - asfalto	376 km asfalto/cascalho
	Valor mensal por 1 bombona	R\$ 90,00	R\$ 209,00	R\$ 1.600,00	R\$ 132,65	não informado no contrato
	Valor mensal	R\$ 4.680,00	R\$ 10.450,00	R\$ 3.200,00	R\$ 6.500,00	R\$ 5.916,65
Época da contratação	abril/2021	janeiro/2023	janeiro/2023	janeiro/2018	abril/2021	

Santa Rita de Cássia(BA), 21 de junho de 2023.



TELMA RIBEIRO DO NASCIMENTO MUNIZ

Diretora do Departamento de Compras

Portaria nº 011/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Santa Rita de Cássia(BA), 21 de junho de 2023.

De COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021 – Contrato nº. 199/2021-RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI, CNPJ 02.524.491/0001-03 – Prestação de serviços especializados na coleta de lixo hospitalar nas Unidades de Saúde neste Município de Santa Rita de Cássia(BA), para atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO QUANTO À
VANTAJOSIDADE PARA O MUNICÍPIO NA PRORROGAÇÃO DESTES CONTRATO**

Senhor Advogado,

1. Este objeto é singular, embora seja comum a todos os municípios, cada município tem seu jeito de licitar e contratar, as informações são diferentes e, portanto, de difícil balizamento.
2. O principal que realmente importa neste tipo de serviço são as distâncias a serem percorridas, e esta informação, embora sendo a principal, os municípios não a mencionaram no contrato.
3. Para facilitar a análise do balizamento de preços, foram extraídos de cada contrato os dados comuns e entabulados no Mapa Comparativo de Preços Parta Fins de Balizamento, anexo.
4. Entendemos que as principais informações a serem consideradas para elaboração do preço do serviço seria a quantidade de bombonas (recipientes a serem disponibilizados para recolhimento do lixo hospitalar), as distâncias a serem percorridas para recolhimento do lixo hospitalar, a periodicidade do recolhimento, a distância da Sede do município até Barreiras(BA), sede regional da empresa.
5. Mesmo estes itens sendo necessários para formação do preço do serviço a ser prestado, nem todos os municípios mencionaram tais informações em seus contratos.
6. Entretanto, foram apurados alguns pouco itens comuns a maioria dos municípios comparados, itens este que estão dispostos no Mapa Comparativo de Preços para Fins de Balizamento, anexo.
7. A quantidade de bombonas a serem utilizadas está presente nos contratos dos municípios de Santa Rita de Cássia, Formosa do Rio Preto e Riachão das Neves, cujas quantidades variam entre 49 (quarenta e nove) e 52 (cinquenta e dois) unidades. A quantidade de bombona de mansidão [duas bombonas] destoa dos demais, da mesma forma o seu valor [R\$ 1.600,00 por cada bombona]. O menor preço cobrado, considerando a quantidade de bombonas é o Município



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

de Santa Rita de Cássia [R\$ 90,00 por cada bombona coletada]. A quantidade de bombona utilizada em Santa Rita de Cássia não está escrita no contrato, porém, após alguns cálculos, esta quantidade foi apurada.

8. As Unidades de Saúde na Sede e na zona rural, locais para coleta do lixo hospitalar, somente os municípios de Santa Rita de Cássia e Riachão das Neves mencionaram tais informações nos contratos.

9. A distância entre a Sede de cada município e o município de Barreiras (local da empresa nesta região) não foi informada, porém, foi pesquisado e mencionado tal informação no comparativo de dados. Outro dado que influencia o custo é a pavimentação da rodovia.

10. Acreditamos que o serviço vem sendo prestados em todos os município da mesma forma, ou seja, todos eles tem Unidades de Saúde na Sede e na zona rural, todos eles possuem coletas semanais e quinzenais, portanto, embora não esteja mencionado no contrato, o serviço é comum e vem sendo prestados da mesma forma em todos os município.

11. Dos contratos analisados, Santa Rita de Cássia e Buritirama são os dois em 2º (segundo) lugar mais antigos (Riachão das Neves é o primeiro mais antigo).

12. Analisando o dado que realmente importa: o preço. O preço pago pelo Município de Santa Rita de Cássia é o 2º (segundo) menor preço, ficando atrás somente do município de Mansidão. É interessante mencionar que Mansidão possui somente 02 (duas) bombonas, quando Santa Rita de Cássia possui 52 (cinquenta e duas) bombonas

13. Finalmente, após tecermos comentários de todos os aspectos inerentes a esta contratação para fins de balizamento de preços, entendemos que a prorrogação trará vantagem para o Município de Santa Rita de Cássia, principalmente pelo simples fato de que este contrato possui preços contratados desde abril/2021. De lá pra cá, houve vários reajustes do combustível, reajustes de salários, reajuste no preço de equipamentos que a contratada utiliza e a empresa vem prestando o serviço.

14. Desta forma, somos favoráveis à prorrogação do presente contrato, por entendermos que haverá vantagem para este Município, após todas as considerações acima.

É nosso Parecer.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


GILVAN CARVALHO DE MELO
Presidente


ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA SILVA
Membro


PEDRO IGOR SILVA LIMA
Membro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Santa Rita de Cássia(BA), 21 de junho de 2022.

De JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal

Para GILVAN CARVALHO DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021 – Contrato nº. 199/2021-RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI, CNPJ 02.524.491/0001-03 – Prestação de serviços especializados na coleta de lixo hospitalar nas Unidades de Saúde, neste Município, para atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Prezado Senhor,

1. Conforme solicitado e justificado pela Sra. Leila Bonfim de Araújo Serpa, Secretária de Saúde, deste Município, justificativas estas que entendo, concordo e aceito, solicito adotar providências no sentido de se prorrogar a vigência do contrato, de 30 de junho de 2022 para o dia 31 de março de 2024, adotando as seguintes providências:

- a) Verificar junto a Contabilidade a existência de Dotação Orçamentária para amparar a prorrogação da vigência do contrato, no valor total de R\$ 42.120,00 (quarenta e dois mil e cento e vinte reais)
- b) Analisar o assunto no âmbito da Comissão Permanente de Licitação, emitindo sua decisão:
- c) Encaminhar todo o Processo para a Assessoria Jurídica deste Município, com retorno ao Gabinete do Prefeito, para Despacho final.

Cordialmente,

JOSE BENEDITO ROCHA
ARAGAO:20706715349
5349

Assinado de forma digital
por JOSE BENEDITO
ROCHA
ARAGAO:20706715349
Dados: 2023.06.21
09:12:35 -03'00'

José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Santa Rita de Cássia, 21 de junho de 2023.

De FELIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA
Setor de Contabilidade

Para JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021 – Contrato nº. 199/2021-RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI, CNPJ 02.524.491/0001-03 – Prestação de serviços especializados na coleta de lixo hospitalar nas Unidades de Saúde neste Município de Santa Rita de Cássia(BA), para atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO COM RECOMPOSIÇÃO DE SALDO.

Senhor Prefeito,

1. Em resposta à solicitação de Vossa Excelência, aqui recebida através da Comissão Permanente de Licitação, objetivando a prorrogação da vigência do contrato acima, informamos que verificamos e constatamos existência de Dotação Orçamentária para amparar a referida prorrogação, no valor de R\$ 42.120,00 (quarenta e dois mil e cento e vinte reais), que poderá ser contabilizado na Dotação Orçamentária abaixo:

- Unidade Orçamentária: 02.07.001-Fundo Municipal de Saúde,
- Projeto/Atividade: 10.301.11.2.022-Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
- Fonte de Recursos: 1.500.1002-Recursos Não Vinculados de Impostos – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;

2. Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição de Vossa Excelência, para informações adicionais acerca do assunto aqui tratado.

Cordialmente,

FELIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA
Contador

CRC-BA 036698/O-5



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Santa Rita de Cássia(BA), 21 de junho de 2023.

De COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021 – Contrato nº. 199/2021-RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI, CNPJ 02.524.491/0001-03 – Prestação de serviços especializados na coleta de lixo hospitalar nas Unidades de Saúde neste Município, para atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Senhor Advogado,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o presente Processo, objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato, com recomposição de saldo, e esta Comissão, após análise do assunto, concluiu que a prorrogação é perfeitamente possível, tendo em vista o que

- a) este Município continua necessitando dos serviços que vem sendo prestados pela contratada RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI, CNPJ 02.524.491/0001-03, na coleta de lixo hospitalar nas Unidades de Saúde neste Município, para atendimento de necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde;
- b) os serviços prestados são de fundamental importância e vem sendo realizado com qualidade, atendendo perfeitamente às expectativas desta Secretaria Municipal de Saúde;
- c) tais serviços são de prestação continuada e que em novo procedimento licitatório não conseguiremos negociar o mesmo objeto pelo valor já contratado, que tem sido o mesmo valor desde a contratação em 14 de abril de 2021, considerando também que na realização de novo procedimento licitatório haverá custos financeiros, além de tempo para realização do Processo;
- d) a Lei de Licitações e Contratos autoriza a prorrogação de contratos de prestação continuada, desde que se comprove a vantajosidade para o Município, como é o presente caso;
- e) o contratado foi consultado e se manifestou favoravelmente à prorrogação do contrato, nas mesmas condições contratuais, inclusive quanto ao preço,

somos favoráveis à prorrogação do referido contrato, nas seguintes condições:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

- a) **OBJETO E VALOR:** Prestação de serviços especializados na coleta de lixo hospitalar nas Unidades de Saúde abaixo relacionadas, neste Município de Santa Rita de Cássia(BA):

UNIDADES OBJETO DO SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES						
ITEM	NOME DA UNIDADE	C.N.E.S	ENDEREÇO PARA COLETA	PERIODICIDADE DA COLETA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL P/ 9 MESES
1	Unidade Básica de Saúde Mãe Birrocha	2514370	Trav. Prof. Elpidio Santana	Semanalmente	R\$ 90,00	R\$ 3.240,00
2	USF 08 – Afonso Luiz Dias – Povoado Campos	7372159	Trav. Prof. Elpidio Santana	Quinzenalmente	R\$ 90,00	R\$ 1.620,00
3	USF 04 – Raimundo Ciriaco Guedes - Pov. Itiquira.	3028658	Trav. Prof. Elpidio Santana	Quinzenalmente	R\$ 90,00	R\$ 1.620,00
4	PS – Frederico Fidélis – Pov. Malhada Grande.		Trav. Prof. Elpidio Santana	Quinzenalmente	R\$ 90,00	R\$ 1.620,00
5	PS – Amâncio Cordeiro de Oliveira – Pov. Mandacaru.		Trav. Prof. Elpidio Santana	Quinzenalmente	R\$ 90,00	R\$ 1.620,00
6	PS – Brasilina Sampaio – Pov. Peixe		Trav. Prof. Elpidio Santana	Quinzenalmente	R\$ 90,00	R\$ 1.620,00
7	USF 06 – Arlindo Gomes Martins – Pov. Monte Alegre	3028712	Povoado do Monte Alegre.	Quinzenalmente	R\$ 90,00	R\$ 1.620,00
8	USF 01 – Aniceto Patrício Nogueira – Sede	3028674	Trav. Prof. Elpidio Santana	Semanalmente	R\$ 90,00	R\$ 3.240,00
9	UFS 02 – Paulo Dias – Sede	3028682	Av. Osvaldo Fidélis	Semanalmente	R\$ 90,00	R\$ 3.240,00
10	USF 03 – Dr. João Guedes – Sede	3028690	Rua 1º de Maio – Bair. novo Horizonte	Semanalmente	R\$ 90,00	R\$ 3.240,00
11	USF 05 – Justiniano Brito Montenegro - Sede	3028704	Rua Santos Dumont – centro.	Semanalmente	R\$ 90,00	R\$ 3.240,00
12	USF 07 – Dorgival Ribeiro Fidélis – Sede.	6742237	Rua Presidente Costa Silva – Centro	Semanalmente	R\$ 90,00	R\$ 3.240,00
13	USF 09 – Dr. Rotschild Augusto da Silva – Sede.	9351590	Rua Prof. Otoni Araújo – Bair. São Gabriel	Semanalmente	R\$ 90,00	R\$ 3.240,00
14	Farmácia Básica – Sede		Praça Clériston Andrade – Centro	Semanalmente	R\$ 90,00	R\$ 3.240,00
15	SAMU 192 -		Praça Clériston Andrade – Centro	Semanalmente	R\$ 90,00	R\$ 3.240,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

16	Laboratório Municipal – Sede	3046850	Praça Clériston Andrade – Centro	Semanalmente	R\$ 90,00	R\$ 3.240,00
----	------------------------------	---------	----------------------------------	--------------	-----------	--------------

VALOT TOTAL: R\$ 42.120,00 (quarenta dois mil e cento e vinte reais)

Outras Condições:

a) O material para acondicionamento e/ou coleta deverá ser fornecido pela licitante vencedora;

b) PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O vencimento do presente Contrato ficará prorrogado, do dia 30 de junho de 2023 para o dia 31 de março de 2024.

c) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Permanece inalterada, a ser contabilizada na Dotação Orçamentária abaixo:

-Unidade Orçamentária: 02.07.001-Fundo Municipal de Saúde,


-Projeto/Atividade: 10.301 11.2.022-Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

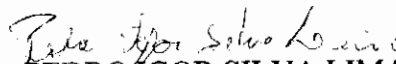
-Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,

-Fonte de Recursos: 1.500.1002-Recursos Não Vinculados de Impostos – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


GILVAN CARVALHO DE MELO
Presidente


ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA SILVA
Membro


PEDRO IGOR SILVA LIMA
Membro



PORTARIA N. 375



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Transmissão Professora Helena, s/n - Centro - São: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - BA - CEP: 47.150-000

PORTARIA Nº 375 DE 02 DE JUNHO DE 2023

**"Nomeia Comissão Permanente
de Licitação e dá outras
providências."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro integrante, constituir a Comissão Permanente de Licitações - CPL desta Prefeitura.

Titulares:

Presidente: Gilvan Carvalho de Melo
Membro: Antônio Carlos Oliveira Silva
Membro: Pedro Igor Silva Lima

Suplentes:

Higo Felipe Café de Melo
Myllena Paola Morais Ribeiro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 02 de junho de 2023.

JOSE BENEDITO

ROCHA

ARAGAO:20706715349

Assinado de forma digital por JOSE
BENEDITO ROCHA
ARAGAO:20706715349
Dados: 2023.06.02 15:15:56 -03'00'

José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.524.491/0001-03 MÁTRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/1998
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL RÉTEC-TECNOLOGIA EM RESÍDUOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RETEC	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 96.03-3-01 - Gestão e manutenção de cemitérios 96.03-3-02 - Serviços de cremação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SOLDADO LUIZ GONZAGA DAS VIRGENS	NÚMERO 000111	COMPLEMENTO EDIF LIZ CORPORATE SALA 1502
---	-------------------------	--

CEP 41.820-560	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@SLTCONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (71) 3594-7201/ (71) 3497-7777
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/06/2023 às 15:23:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS LTDA
CNPJ: 02.524.491/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:57:42 do dia 17/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/09/2023.

Código de controle da certidão: **47EB.1587.2551.93D9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20233457311

RAZÃO SOCIAL	
RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
077.090.498	02.524.491/0001-03

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/06/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS
Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA
ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR**

Razão Social: RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS LTDA
CNPJ: 02.524.491/0001-03
Domicílio: RUA SOLDADO LUIZ GONZAGA DAS VIRGENS, Nº000111, CAMINHO DAS ARVORES, CEP:
41.820-560, SALVADOR/BA
Número da Certidão: 123575

É certificado que:

Constam débitos administrados pela SEFAZ com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos e/ou

Constam nos sistemas da PGMS débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Conforme disposto no art. 27º do CTRMS, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 10:30:17 horas do dia 15/06/2023.
Válida até dia 15/07/2023

Código de controle da certidão: E3FFDE881D644EFF9C53D761387F49C5

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), com o código de controle da certidão acima

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 02.524.491/0001-03
Razão Social: RETEC TECNOLOGIA EM RESIDUOS LTDA
Endereço: R SOLDADO LUIZ GONZAGA DAS VIRGENS 111 EDIF LIZ CORPORATE /
CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-560

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

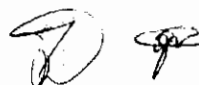
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2023 a 15/07/2023

Certificação Número: 2023061601344762471935

Informação obtida em 21/06/2023 09:27:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.524.491/0001-03
Certidão n°: 2864529/2023
Expedição: 20/01/2023, às 10:28:08
Validade: 19/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.524.491/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.880.711/0001-40

PARECER JURÍDICO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021 - CONTRATO Nº 0199/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 – ADITIVO DE PRAZO Nº 004/2023 POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – POSSIBILIDADE E LEGALIDADE

EMENTA: Possibilidade e regularidade da celebração de alteração contratual através de aditivo, com alteração relativa à ampliação de vigência contratual, desde que dentro do prazo de vigência do contrato e nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93.

1 – INTRODUÇÃO

Esta Consultoria Jurídica recebe solicitação de parecer conclusivo a respeito das questões que envolvem o **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2021, CONTRATO nº 0199/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 127/2021 e ADITIVO DE PRAZO Nº 004/2023**, no que tange à alteração contratual mediante prorrogação de prazo mediante a aditivação com ampliação da vigência contratual e reposição de saldo, à luz das normas jurídicas aplicáveis à espécie, o que passo a laborar adiante.

2 – RELATÓRIO

Do que se extrai da análise acurada da situação em foco, o objetivo da solicitação de parecer é aferir a plausibilidade da alteração contratual por via de aditivo no âmbito do contrato citado e do certame acima epigrafado, considerada a necessidade de ampliação do prazo de vigência do contrato, relatada na solicitação/justificativa do aditivo e documentos encartados ao procedimento oriundos da Secretaria Municipal de Administração, havendo no pedido solicitação de aditivação com reposição de valor do saldo contratual, estando a pretensão fundada no disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 conforme pontuado no aditivo.

Para exame da espécie, procedemos à interpretação da legislação aplicável ao caso, assim como analisamos detalhadamente os autos do procedimento licitatório, aditivo anterior, o contrato e a documentação complementar vinda às nossas mãos em especial documento que atesta o saldo existente e o pedido de novo aditivo, ressaltando-se que **não há aditivos de valor constantes dos autos** segundo o apurado, não se tendo promovido aditivação de qualquer valor anteriormente, mas somente de prazo e **restando nos autos cotações atualizadas de outras empresas do ramo**, evidenciada, dessa forma, a devida economicidade no presente procedimento administrativo. É o relatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.880.711/0001-40

3 – PARECER

A questão que se nos apresenta para análise é sobre a legalidade e admissibilidade da celebração de aditamento ao contrato com ampliação da vigência de prazo de execução do contrato conforme se vê do processo administrativo e da licitação acima mencionada e, nesse particular, não há dúvida quanto ao cabimento da pretensão de celebração de aditamento no caso, à luz do disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, se verificando o evidente apego à lei, pois, resta claro no processo administrativo, se tratar de típico caso de alteração bilateral decorrente da necessidade das partes e em especial da Administração Pública, de ampliação da vigência do contrato com extensão do prazo de execução, bem como se contemplar espécie onde é necessário tal ampliação do prazo para atender a pretensão de ajustar o contrato, o que se constata da documentação que integra o feito, a demonstrar, portanto, o cumprimento das exigências legais que autorizam a alteração, ficando patenteada, assim, a viabilidade da mesma que se verifica absolutamente possível a nível legal.

Senão, vejamos.

A Lei nº 8.666/93 assegura a plausibilidade do ajuste contratual pretendido na hipótese no seu artigo 57, inciso II, ao dispor que:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II – a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses;

(...).”

Resta claro do processo administrativo que há interesse da contratada e da contratante na prorrogação do prazo, para fins de continuidade na prestação dos referidos serviços, configurando-se (a prorrogação) como medida mais vantajosa economicamente à administração, o que se encontra devidamente justificado.

Devemos observar ainda que a contratada se releva manter-se idônea para a contratação com a Administração Pública, vez que mantém suas certidões negativas em dias. Desta forma, conclui-se que pela razão apresentada é viável e justificável a prorrogação da vigência do contrato supracitado.

Travessa Professora Helena, s/n, Centro - Santa Rita de Cássia – Bahia, CEP: 47.150-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.880.711/0001-40

A continuidade na execução do objeto, já contratado, minimizaria custos e tempo, vez que não trata o caso de acréscimo de valores, mas tão somente de prorrogação de prazos, sendo mais dispendioso realizar nova licitação, evitando reajustes de valores que poderiam gerar novos custos a Administração Pública, que certamente estariam (os custos) sujeitos aos reajustes decorrentes da inflação e outros fatores externos, ainda mais diante da situação pandêmica que vivemos nos últimos anos. Além do mais, se verifica hipótese que envolve a continuidade, inclusive, da continuidade dos serviços de coleta e destinação final de resíduos hospitalares que não podem sofrer descontinuidade.

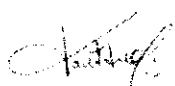
Assim, não contraria a lei ou o interesse público o ajuste de aditamento que promova alteração contratual no caso presente, prorrogando o prazo, dentro das circunstâncias postas no disposto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, circunstâncias que, pelo contrário, se impõem em nome do interesse público a partir do que se vislumbra nos autos.

Orienta-se, ainda, que a finalização do processo de aditivação/prorrogação se dê pela publicação do instrumento na forma do Parágrafo Único, do art. 60, da Lei 8666/93, a fim de que se revista de eficácia.

4 – CONCLUSÃO

Dessa forma, à luz do Direito aplicável à espécie e considerando notadamente as razões legais e de interesse público já amplamente deduzidas neste parecer, **entende e opina esta Consultoria Jurídica do Município, salvo melhor juízo, favoravelmente e pela possibilidade de alteração contratual por via de aditivo na hipótese tratada (Pregão Presencial nº 005/2021 – Contrato nº 0199/2021 – PA nº 127/2021 – Aditivo de Prazo nº 004/20232), para fazer constar ampliação do prazo de vigência do contrato, alterando a sua execução e o regime jurídico da prestação, tudo mediante ato motivado da autoridade administrativa nos precisos termos da lei e de conformidade com a fundamentação supra, estando possibilitada a celebração de aditivo.** S.M.J. É o parecer.

Santa Rita de Cássia (BA), 21 de junho de 2023.


Valter Luiz Sant'Ana, Adv.
Consultor Jurídico
OAB/BA nº 8.666

Travessa Professora Helena, s/n, Centro - Santa Rita de Cássia – Bahia, CEP: 47.150-000.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Santa Rita de Cássia(BA), 23 de junho de 2023.

De JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal

Para MARIA APARECIDA ALVES DOURADO ROCHA ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021 – Contrato nº. 199/2021-RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI, CNPJ 02.524.491/0001-03. – Prestação de serviços especializados na coleta de lixo hospitalar nas Unidades de Saúde, neste Município – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO COM REPOSIÇÃO DE SALDO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Senhora Secretária,

Conforme solicitado e justificado pela Sra. Leila Bonfim de Araújo Serpa, justificativas estas que entendo, concordo e aceito, objetivando a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, de 30 de junho de 2023 para 31 de março de 2024, com recomposição do saldo, considerando os Pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município, autorizo a prorrogação da vigência do Contrato nº. 199/2021, da empresa RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI, CNPJ 02.524.491/0001-03, nas seguintes condições:

- a) FAVORECIDO: RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI, CNPJ 02.524.491/0001-03, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.227, Edifício Salvador Prime, Sala 707, Bairro Caminho das Árvores, CEP 41820-020, na cidade de Salvador(BA);
- b) OBJETO E VALOR: Prestação de serviços especializados na coleta de lixo hospitalar nas Unidades de Saúde abaixo relacionadas, neste Município de Santa Rita de Cássia(BA):

UNIDADES OBJETO DO SERVIÇO DE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES						
ITEM	NOME DA UNIDADE	C.N.E.S	ENDEREÇO PARA COLETA	PERIODICIDADE DA COLETA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL P/9 MESES
1	Unidade Básica de Saúde Mãe Birrocha	2514370	Trav. Prof. Elpidio Santana	Semanalmente	R\$ 90,00	R\$ 3.240,00
2	USF 08 – Afonso	7372159	Trav. Prof.	Quinzenalmente	R\$ 90,00	R\$ 1.620,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

	Luiz Dias – Povoado Campos		Elpidio Santana			
3	USF 04 – Raimundo Ciriaco Guedes - Pov. Itiquira.	3028658	Trav. Prof. Elpidio Santana	Quinzenalmente	R\$ 90,00	R\$ 1.620,00
4	PS – Frederico Fidélis – Pov. Malhada Grande.		Trav. Prof. Elpidio Santana	Quinzenalmente	R\$ 90,00	R\$ 1.620,00
5	PS – Amâncio Cordeiro de Oliveira – Pov. Mandacaru.		Trav. Prof. Elpidio Santana	Quinzenalmente	R\$ 90,00	R\$ 1.620,00
6	PS – Brasilina Sampaio – Pov. Peixe		Trav. Prof. Elpidio Santana	Quinzenalmente	R\$ 90,00	R\$ 1.620,00
7	USF 06 – Arlindo Gomes Martins – Pov. Monte Alegre	3028712	Povoado do Monte Alegre.	Quinzenalmente	R\$ 90,00	R\$ 1.620,00
8	USF 01 – Aniceto Patrício Nogueira – Sede	3028674	Trav. Prof. Elpidio Santana	Semanalmente	R\$ 90,00	R\$ 3.240,00
9	UFS 02 – Paulo Dias – Sede	3028682	Av. Osvaldo Fidélis	Semanalmente	R\$ 90,00	R\$ 3.240,00
10	USF 03 – Dr. João Guedes – Sede	3028690	Rua 1º de Maio – Bair. novo Horizonte	Semanalmente	R\$ 90,00	R\$ 3.240,00
11	USF 05 – Justiniano Brito Montenegro - Sede	3028704	Rua Santos Dumont – centro.	Semanalmente	R\$ 90,00	R\$ 3.240,00
12	USF 07 – Dorgival Ribeiro Fidélis – Sede.	6742237	Rua Presidente Costa Silva – Centro	Semanalmente	R\$ 90,00	R\$ 3.240,00
13	USF 09 – Dr. Rotschild Augusto da Silva – Sede.	9351590	Rua Prof. Otoni Araújo – Bair. São Gabriel	Semanalmente	R\$ 90,00	R\$ 3.240,00
14	Farmácia Básica – Sede		Praça Clériston Andrade – Centro	Semanalmente	R\$ 90,00	R\$ 3.240,00
15	SAMU 192 -		Praça Clériston Andrade – Centro	Semanalmente	R\$ 90,00	R\$ 3.240,00
16	Laboratório Municipal – Sede	3046850	Praça Clériston Andrade – Centro	Semanalmente	R\$ 90,00	R\$ 3.240,00

VALOT TOTAL: R\$ 42.120,00 (quarenta

dois mil e cento e vinte reais)

Outras Condições:

a) O material para acondicionamento e/ou coleta deverá ser fornecido pela licitante vencedora;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

- c) PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato ficará prorrogada do dia 30 de junho de 2023 para o dia 31 de março de 2024;
- d) FORMALIZAÇÃO: Aditivo de Retificação e Ratificação ao Contrato Administrativo nº. 199/2021,

devendo a Secretaria de Saúde continuar o acompanhamento da prestação dos serviços, como vem fazendo, de modo que não haja nenhuma alteração por parte da referida empresa, trazendo ao Gabinete do Prefeito eventuais entraves na prestação do serviço objeto deste Contrato.

Cordialmente,

JOSE BENEDITO ROCHA
ARAGAO:20706715349
715349

Assinado de forma digital por JOSE BENEDITO ROCHA
ARAGAO:20706715349
Dados: 2023.06.23 09:13:36 -03'00'

José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 199/2021

Aditivo nº. 04

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 13.880.711/0001-40, com a sede na Travessa Professora Helena, s/nº, Centro, CEP: 47.150.000, em Santa Rita de Cássia (BA), inscrita no CNPJ N.º 13.880.711/0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, o Sr. José Benedito Rocha Aragão, CRO 2652 - BA, CPF nº. 207.067.153-49, e do outro lado, a empresa **RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.524.491/0001-03, estabelecida na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, nº 111, Edifício Liz Corporate, sala 1502, Caminho das Arvores, na cidade de Salvador - BA, neste ato representado pelo seu Administrador, Sr. Vitor Carvalho da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador CPF 020.305.075-47 e Cédula de Identidade nº 937305863-SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Waldemar Falcão, nº. 870, Apartamento 1201, Edifício Torre "B", Horto Florestal, CEP 40295-010, Salvador (BA), formalizaram o Contrato de Prestação de Serviços nº. 199/2021, em 14 de abril de 2021, no valor de R\$ 42.120,00 (quarenta e dois mil e cento e vinte reais), tendo como objeto a prestação de serviços na coleta de lixo hospitalar nas Unidades de Saúde neste município de Santa Rita de Cássia (BA), nos termos do Processo de Pregão Presencial nº. 005/2021, originado do Processo Administrativo nº. 127/2021, contrato este já objeto do Aditivo de Retificação e Ratificação nº. 01 em 09 de dezembro de 2021, Aditivo de Retificação e Ratificação nº. 02 em 08 de março de 2022 e Aditivo de Retificação e Ratificação nº. 03 em 13 de dezembro de 2022, e conforme justificativas constantes no presente Processo têm justo e acordado neste ato, alterar o presente Contrato conforme adiante se declara:

Cláusula Primeira – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO – Conforme justificativas constantes no presente Processo, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Contratado têm justo e acordado, neste ato, prorrogar a vigência do presente Contrato, de 30 de junho de 2023 para o dia 31 de março de 2024.

Cláusula Segunda – OBJETO E VALOR - Prestação de serviços especializados na coleta de lixo hospitalar nas Unidades de Saúde abaixo relacionadas, neste Município de Santa Rita de Cássia(BA):

UNIDADES OBJETO DO SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES						
ITEM	NOME DA UNIDADE	C.N.E.S	ENDEREÇO PARA COLETA	PERIODICIDADE DA COLETA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL P/ 9 MESES
1	Unidade Básica de Saúde Mãe Birrocha	2514370	Trav. Prof. Elpidio Santana	Semanalmente	R\$ 90,00	R\$ 3.240,00
2	USF 08 – Afonso Luiz Dias – Povoado Campos	7372159	Trav. Prof. Elpidio Santana	Quinzenalmente	R\$ 90,00	R\$ 1.620,00
3	USF 04 – Raimundo	3028658	Trav. Prof. Elpidio	Quinzenalmente	R\$ 90,00	R\$ 1.620,00

[Assinatura]

[Assinatura]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

	Ciriaco Guedes - Pov. Itiquira.		Santana			
4	PS – Frederico Fidélis – Pov. Malhada Grande.		Trav. Prof. Elpidio Santana	Quinzenalmente	R\$ 90,00	R\$ 1.620,00
5	PS – Amâncio Cordeiro de Oliveira – Pov. Mandacaru.		Trav. Prof. Elpidio Santana	Quinzenalmente	R\$ 90,00	R\$ 1.620,00
6	PS – Brasilina Sampaio – Pov. Peixe		Trav. Prof. Elpidio Santana	Quinzenalmente	R\$ 90,00	R\$ 1.620,00
7	USF 06 – Arlindo Gomes Martins – Pov. Monte Alegre	3028712	Povoado do Monte Alegre.	Quinzenalmente	R\$ 90,00	R\$ 1.620,00
8	USF 01 – Aniceto Patrício Nogueira – Sede	3028674	Trav. Prof. Elpidio Santana	Semanalmente	R\$ 90,00	R\$ 3.240,00
9	UFS 02 – Paulo Dias – Sede	3028682	Av. Osvaldo Fidélis	Semanalmente	R\$ 90,00	R\$ 3.240,00
10	USF 03 – Dr. João Guedes – Sede	3028690	Rua 1º de Maio – Bair. novo Horizonte	Semanalmente	R\$ 90,00	R\$ 3.240,00
11	USF 05 – Justiniano Brito Montenegro - Sede	3028704	Rua Santos Dumont – centro.	Semanalmente	R\$ 90,00	R\$ 3.240,00
12	USF 07 – Dorgival Ribeiro Fidélis – Sede.	6742237	Rua Presidente Costa Silva – Centro	Semanalmente	R\$ 90,00	R\$ 3.240,00
13	USF 09 – Dr. Rotschild Augusto da Silva – Sede.	9351590	Rua Prof. Otoni Araújo – Bair. São Gabriel	Semanalmente	R\$ 90,00	R\$ 3.240,00
14	Farmácia Básica – Sede		Praça Clériston Andrade – Centro	Semanalmente	R\$ 90,00	R\$ 3.240,00
15	SAMU 192 -		Praça Clériston Andrade – Centro	Semanalmente	R\$ 90,00	R\$ 3.240,00
16	Laboratório Municipal – Sede	3046850	Praça Clériston Andrade – Centro	Semanalmente	R\$ 90,00	R\$ 3.240,00

VALOT TOTAL: R\$ 42.120,00 (quarenta dois mil e cento e vinte reais) – **VALOR MENSAL: R\$ 4.680,00** (quatro mil e seiscentos oitenta reais)

Outras Condições:

a) O material para acondicionamento e/ou coleta deverá ser fornecido pela licitante vencedora;

Cláusula Terceira – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 02.07.001-Fundo Municipal de Saúde,

-Projeto/Atividade: 10.301.11.2.022-Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

-Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,

-Fonte de Recursos: 1.500.1002-Recursos Não Vinculados de Impostos – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

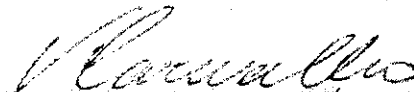
Assim sendo, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Contratado, declarando não haver interesse em alterar nenhuma outra Cláusula do presente Contrato, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, juntamente com as testemunhas que também o assinam, depois de lido e achado conforme, que se juntará ao Contrato, formando um todo único, indivisível e inseparável para todos os efeitos legais, retificando o Contrato nos termos aqui expressamente alterados e ratificando os demais termos do Contrato não expressamente alterados neste instrumento.

Santa Rita de Cássia (BA), 26 de junho de 2023.

JOSE BENEDITO ROCHA
ARAGAO:2070671534
9

Assinado de forma digital
por JOSE BENEDITO ROCHA
ARAGAO:20706715349
Dados: 2023.06.26 08:59:04
-03'00'

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA
José Benedito Rocha Aragão


RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS LTDA
Vitor Carvalho da Silva

Testemunhas:

1)

Nome MAURICIO DA SILVA
CPF 252.611.771-20
Identidade 1045294-SSP GO

2)

Nome Deborah Latine Beal
CPF 062.430.655-02
Identidade _____



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WOGfj45nQAr7PYmDwMg&chave2=BT-06a0CpMpeI32nMcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02030507547-VITOR CARVALHO DA SILVA

**11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
RETEC-TECNOLOGIA EM RESÍDUOS LTDA
CNPJ/MF nº 02.524.491/0001-03
NIRE 29600075766**

GVC HOLDING LTDA, com sede na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, n. 111, Edif. Liz Corporate, sala 1502, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820- 560, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.340.123/0001-81 e registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº 29204740309 em 05/06/2020, neste ato representada por seu sócio administrador VITOR CARVALHO DA SILVA, brasileiro, natural de Salvador – BA, nascido em 10/12/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade n. 937305863, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o n. 020.305.075-47, residente e domiciliado na Rua Waldemar Falcão, n. 870, apt. 1201, Torre B, Horto Florestal, CEP 40.295-010, Salvador – BA, única sócia da **RETEC-TECNOLOGIA EM RESÍDUOS LTDA**, com sede e domicílio na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, n. 111, Edif. Liz Corporate, sala 1502, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-560, registrada na JUCEB, sob o NIRE 29600075766, em 08/05/1998, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.524.491/0001-03, resolve alterar e consolidar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

- I -

Aumentar o Capital Social em R\$ 1.002.740,00 (um milhão, dois mil, setecentos e quarenta reais), passando o mesmo de R\$ 3.597.260,00 (três milhões, quinhentos e noventa e sete mil, duzentos e sessenta reais) para R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais), dividido em 4.600.000 (quatro milhões e seiscentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, pelo sócio **GVC HOLDING LTDA**.

Assim, a cláusula 4ª do Contrato social passa a possuir o seguinte teor:

CLÁUSULA 4ª. DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais) divididos em 4.600.000 (quatro milhões e seiscentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas pelo titular.

Parágrafo Único – *A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital social, mas responde o mesmo pela sua integralização.*

- II -

Tendo em vista a alteração prevista acima e os interesses sociais, as Cláusulas do Contrato Social, ora consolidado, passarão a possuir o seguinte teor:

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/12/2022

Certifico o Registro sob o nº 98323113 em 30/12/2022

Protocolo 224178342 de 28/12/2022

Nome da empresa RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS LTDA NIRE 29600075766

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 48529622957021

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/12/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA RETEC-TECNOLOGIA EM RESÍDUOS LTDA

GVC HOLDING LTDA, com sede na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, n. 111, Edif. Liz Corporate, sala 1502, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820- 560, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.340.123/0001-81 e registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº 29204740309 em 05/06/2020, neste ato representada por seu sócio administrador **VITOR CARVALHO DA SILVA**, brasileiro, natural de Salvador – BA, nascido em 10/12/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade n. 937305863, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o n. 020.305.075-47, residente e domiciliado na Rua Waldemar Falcão, n. 870, apt. 1201, Torre B, Horto Florestal, CEP 40.295-010, Salvador – BA, única sócia da **RETEC-TECNOLOGIA EM RESÍDUOS LTDA**, com sede e domicílio na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, n. 111, Edif. Liz Corporate, sala 1502, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-560, registrada na JUCEB, sob o NIRE 29600075766, em 08/05/1998, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.524.491/0001-03, resolve consolidar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A empresa gira sob o nome empresarial de **RETEC-TECNOLOGIA EM RESÍDUOS LTDA**, com sede e domicílio na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, n. 111, Edifício Liz Corporate, sala 1502, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820- 560.

Parágrafo Único – Das Filiais: A empresa possui filiais situadas no Acesso 1, 413 CIA Sul, CEP: 43.700-000, no Município de Simões Filho/BA, com registro na JUCEB sob o NIRE 29 9 0080285-0, inscrita no CNPJ sob o n. 02.524.491/0003-67, e outra situada na Rodovia BR – 242/20, KM 771, a 20 km de Barreiras, sentido Salvador, Zona Rural, no Município de Barreiras/BA, CEP: 47.800-970, registrada na JUCEB sob o NIRE 29 9 0106743-6, inscrita no CNPJ sob o n. 02.524.491/0004-48.

CLÁUSULA 2ª. DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo social: As atividades de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos perigosos e não perigosos; consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica; operação de aterro sanitário; descontaminação e serviços de gestão de resíduos; limpeza urbana, roçagem, varrição; projeto e consultoria em qualidade e meio ambiente; locação de automóveis sem condutor e transporte rodoviário de produtos perigosos, compra, venda e locação de imóveis próprios; gestão e manutenção de cemitérios; comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; serviços de cremação; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA 3ª. DO PRAZO DE DURAÇÃO

O seu prazo de duração será por tempo indeterminado, com início de suas atividades em 08/05/1998.



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/12/2022

Certifico o Registro sob o nº 98323113 em 30/12/2022

Protocolo 224178342 de 28/12/2022

Nome da empresa RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS LTDA NIRE 29600075766

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 48529622957021

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/12/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



CLÁUSULA 4ª. DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais) divididos em 4.600.000 (quatro milhões e seiscentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas pelo titular.

Parágrafo Único – A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital social, mas responde o mesmo pela sua integralização.

CLÁUSULA 5ª. DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da empresa é exercida pelo administrador não sócio VITOR CARVALHO DA SILVA, podendo o mesmo praticar todos os atos e operações necessárias e convenientes aos objetivos sociais, respondendo para com terceiros pelos excessos cometidos ou pelos atos que vierem a ser praticados com a violação de Lei ou do presente contrato.

Parágrafo primeiro – O administrador fica dispensado de prestar caução.

Parágrafo segundo – O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore.

Parágrafo terceiro – São vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à empresa os atos do administrador ou de qualquer procurador que a envolva em negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como: fiança, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Parágrafo quarto – A administração da empresa poderá ser exercida por terceiros desde que assim seja nomeado pelo titular.

CLÁUSULA 6ª. DO EXERCÍCIO SOCIAL

O ano terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício e a ele correspondente serão elaboradas com base na escrituração mercantil o balanço e as demais demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a situação patrimonial da empresa e as mutações ocorridas no exercício.

Parágrafo primeiro – O lucro líquido anual apurado, deduzidas as provisões permitidas pela legislação vigente, será pago ao titular ou contabilizado em reservas livres, se assim o mesmo desejar. Por igual os prejuízos verificados serão assumidos pelo titular, ou se for o caso, mantidos em conta específica para futura compensação com lucros ou reservas na forma que preceitua a legislação de regência.

Parágrafo segundo – Para fins de apuração de lucros durante o exercício social, deverá ser levantado balanço especial quer mensal, trimestral e ou semestral.

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98323113 em 30/12/2022

Protocolo 224178342 de 28/12/2022

Nome da empresa RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS LTDA NIRE 29600075766

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 48529622957021

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/12/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=FR-MCGfj45nQAr7PYmDwG&chave2=ST-06acCPmpeIHZmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02030507547-VITOR CARVALHO DA SILVA

CLÁUSULA 7ª. DA LIQUIDAÇÃO OU DISSOLUÇÃO

A empresa entrará em liquidação ou dissolução por vontade da titular ou nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA 8ª. DO ARBITRAMENTO E FORO

Todas as questões que se suscitarem em decorrência da não observância da Lei ou deste contrato serão decididas por arbitramento, conforme a lei especial que a regula, no Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia.

CLÁUSULA 9ª. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade

E por estarem assim justos e combinados assinam o presente instrumento em VIA ÚNICA, para que produza os efeitos legais.

Salvador – BA, 26 de dezembro de 2022

GVC HOLDING LTDA
P/ VITOR CARVALHO DA SILVA



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/12/2022

Certifico o Registro sob o nº 98323113 em 30/12/2022

Protocolo 224178342 de 28/12/2022

Nome da empresa RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS LTDA NIRE 29600075766

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 48529622957021

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/12/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS LTDA
PROTOCOLO	224178342 - 28/12/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600075766
CNPJ 02.524.491/0001-03
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/12/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98323113 DE 30/12/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 30/12/2022

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98323113



Cpf: 02030507547 - VITOR CARVALHO DA SILVA - Assinado em 28/12/2022 às 14:10:14

Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/12/2022

Certifico o Registro sob o nº 98323113 em 30/12/2022

Protocolo 224178342 de 28/12/2022

Nome da empresa RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS LTDA NIRE 29600075766

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 48529622957021

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/12/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021.

EXTRATO DE ADITIVO

Contrato nº. 199/2021 – Contratantes: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA(BA) e RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI, CNPJ 02.524.491/0001-03; Objeto do Contrato: prestação de serviços na coleta de lixo hospitalar nas Unidades de Saúde neste Município de Santa Rita de Cássia(BA); Valor: Valor mensal de R\$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais), totalizando o montante de R\$ 42.120,00 (quarenta e dois mil e cento e vinte reais) para o período de 09 (nove) meses, correspondendo ao período de 01 de julho de 2023 a 31 de março de 2024; Fonte de Recursos: 1.500.1002-Recursos Não Vinculados de Impostos – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde; Vigência do Contrato: inicialmente, até 30 de junho de 2023; Data do contrato: 14 de abril de 2021; Assinam: José Benedito Rocha Aragão e Fernando Luiz de Oliveira, respectivamente pelo Município e pelo Contratado – EXTRATO DO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO Nº. 04 – Finalidade do Aditivo: prorrogar a vigência do contrato, do dia 30 de junho de 2023 para o dia 31 de março de 2024; Data do Aditivo: 26 de junho de 2023; Assinam: José Benedito Rocha Aragão e Vítor Carvalho da Silva, respectivamente pelo Município e pelo Contratado.

Santa Rita de Cássia(BA), 26 de junho de 2023.

JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal